



Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO E PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO

SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXERCÍCIO DE 2021

Conselheira Substituta
Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

Sonia Endler de Oliveira (Coordenadora do Projeto)

Fernanda Luz B. Barreto

Henrique Campos Melo

Luciane B. S. Machado

Rafael Galvão de Souza

Betina Machado Ramos

Laís Oliveira Afonso



São José do Cerrito

exercício de 2021

Prefeito
José Dirceu da Silva

8.054
Habitantes

IDH-M 0,636
(Médio)

Agenda 2030

Indicadores analisados nas contas governamentais

ODS 16

Meta 16.1 - Taxa de Homicídios

0,0 casos por 100 mil habitantes

Taxa de Femicídios
0,0 casos por 100 mil habitantes

Meta 16.6 - Ouvidoria Municipal **Possui**

Nota do Município no Mapa Brasil Transparente
Município não avaliado

Meta 16.7 - Conselhos Municipais Ativos
Possui os principais

Meta 16.10 - Nota do Município Transparência Brasil
Município não avaliado

Requisitos mínimos de transparência
Cumpriu

ODS 11

Meta 11.3 - Plano Diretor Participativo

Possui Plano Diretor revisado
Existência de Conselho Municipal setorizado
Possui Conselhos com essas finalidades

Meta 11.4 - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público
Não possui Conselho Municipal desta natureza

ODS 2

Meta 2.4 - Certificação de produtores orgânicos pelo Ministério da Agricultura

55 produtores orgânicos cadastrados

ODS 6

Meta 6.1 - Proporção da população atendida com serviços de água potável
35,08% da população atendida

Meta 6.2 - Percentual da população atendida com esgotamento sanitário
0,00% da população atendida

ODS 3

Meta 3.2 - Taxa de Mortalidade Infantil

25,0 casos por mil nascidos vivos

Meta 3.4 - Taxa de Mortalidade por Suicídio

37,2 casos por 100 mil habitantes

Meta 3.5 - Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

0,0 casos por 100 mil habitantes

Meta 3.6 - Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito
49,7 casos por 100 mil habitantes

ODS 4

Meta 4.2 - Taxa de Atendimento em Creches
20,12% (0 a 3 anos)

Taxa de Atendimento na Pré-escola
100% (4 a 5 anos)

ODS 5

Meta 5.2 - Taxa de Mortalidade por Femicídio
0,00 casos por 100 mil habitantes



Gestão.gov.br

Transferências Voluntárias Recebidas (Exercício 2021): R\$3.321.746,05
Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão:
Ainda não realizada



PROCESSO Nº:	@PCP 22/00186937
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
RESPONSÁVEL:	José Dirceu da Silva
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2021
RELATORA:	Sabrina Nunes Iocken
UNIDADE TÉCNICA:	DGO
PROPOSTA DE VOTO:	COE/SNI - 899/2022

I EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO. APRECIÇÃO DA RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL. Por meio do Parecer prévio, o Tribunal de Contas avalia o Balanço Geral do Município e a gestão dos recursos públicos para, a partir de uma análise sistêmica da responsabilidade governamental, apresentar elementos para: i) subsidiar o julgamento das contas pelo Poder Legislativo; ii) fomentar discussões sobre o orçamento, sobre os programas governamentais e sobre o desempenho geral do Governo; iii) promover o aprimoramento da governança e da gestão pública pelo Poder Executivo; iv) resguardar a democracia participativa exercida pelos Conselhos Municipais e pela sociedade em geral.

RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL:

i) RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

A responsabilidade governamental inclui o exame de instrumentos diretamente relacionados à confiança democrática. Neste eixo integram ao presente Parecer Prévio: o Plano de Governo apresentado nos termos do art. 11, § 1º, IX, da Lei n. 9.504/97 (Anexo 1); a verificação da adequação do PPA aos compromissos assumidos no Plano de Governo; a contemplação desses compromissos na execução orçamentária; a transparência das ações governamentais; e a análise dos canais de participação social.

ii) RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL

A responsabilidade governamental inclui o exame do equilíbrio orçamentário e financeiro da gestão fiscal. Neste eixo integram ao presente Parecer Prévio: a



verificação dos resultados orçamentário e financeiro; o exame do cumprimento dos limites de gastos constitucionais e legais em educação, saúde, pessoal e acompanhamento da situação atuarial do regime próprio de previdência; e a verificação da aderência do município ao Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br da Secretaria de Gestão (SEGES) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

iii) RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO

A responsabilidade governamental inclui o exame do valor público gerado em relação à melhoria dos resultados efetivos relacionados às políticas públicas. Neste eixo integra ao presente Parecer Prévio: a verificação de indicadores de resultados das Políticas Públicas atrelados ao bem-estar e longevidade, à Agenda 2030 da ONU, aos Planos Nacionais de Educação, Saúde e Saneamento e à Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei n. 18.200/21).

II RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Governo Municipal de São José do Cerrito, correspondente ao exercício financeiro de 2021, apresentada pelo Sr. José Dirceu da Silva, Prefeito Municipal, para fins de análise e emissão de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

As contas prestadas pelo Prefeito Municipal consistem no Balanço Geral do Município, no relatório do órgão central do sistema de controle interno e compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 202/00.

O exame foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo (DGO), por meio do Relatório 128/2022, assinado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Ricardo José da Silva, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) conselhos municipais; v) aspectos relacionados à transparência da gestão; vi) políticas públicas; e vii) demonstrativo dos recursos utilizados no combate à



pandemia da Covid-19 e da apuração da variação percentual das despesas com pessoal do poder executivo na vigência da Lei Complementar n. 173/2020.

Na análise realizada, a Diretoria Técnica identificou as seguintes irregularidades:

10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Divergência, no valor de R\$ 4.006,13, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 5.300.571,45) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 5.304.577,58), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n° 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei.

10.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000, alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 (Capítulo 7).

10.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n° TC – 20/2015 (fls. 2 e 3)

10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

10.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (item 6.3)

A Área Técnica também sugeriu que fosse recomendada à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento pelo Poder Executivo das observações constantes do relatório de análise das contas de 2021, bem como por:

II – DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n° TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar n° 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/1542/2022, elaborado pelo Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se pela **aprovação** das contas do Governo Municipal de São José do Cerrito relativas ao exercício de 2021 e pelo que segue:

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 10.2.3 da conclusão do relatório n° 128/2022);



3) pela **determinação** à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, com alterações posteriores (item 10.2.2 da conclusão do Relatório nº 128/2022);

3.1.2) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 10.2.3 da conclusão do Relatório nº 128/2022);

3.1.3) da ausência de remessa do parecer do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa n. TC 0020/2015;

3.1.4) do não atendimento às disposições constantes no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, considerando o cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) promova o retorno da análise dos aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, conforme o disposto no item 10 deste parecer;

4) pela recomendação ao Município para que:

4.1) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

4.2) observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;


5) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

6) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnadas pela Instrução.

III CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

São José do Cerrito foi elevado à categoria de município em 1961, por meio da Lei n. 779, de 07/09/1961, e definitivamente instalado em dezembro do mesmo ano. A população estimada para 2021 era de 8.054 habitantes.

Quadro 01: Localização do município de São José do Cerrito

	<p>Está localizado na Serra Catarinense e integra a Associação dos Municípios da Região Serrana (AMURES). Faz divisa com os municípios de Lages, Correia Pinto, Curitibanos, Brunópolis, Vargem, Abdon Batista, Cerro Negro e Campo Belo do Sul.</p> <p>Situa-se a 269 km da capital do estado, Florianópolis.</p>
---	--

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Jos%C3%A9_do_Cerrito

O Produto Interno Bruto de São José do Cerrito em 2019 foi de R\$ 262.281.500,00, gerando PIB per capita à época de R\$ 31.619,23 (considerando a população estimada para 2019, que era de 8.295 habitantes), o que corresponde à posição de n. 158 entre os municípios catarinenses e à de n. 1.262 em relação aos entes subnacionais com maior PIB per capita em 2019.

A taxa de mortalidade infantil¹ (mortalidade de crianças com menos de cinco anos de idade) no município de São José do Cerrito no último censo realizado (2010) passou de 14,08 para 25,0 óbitos por mil nascidos vivos em 2021, e se mantém acima da Meta 3.2 da Agenda 2030, que é de 8 mortes por mil nascidos vivos, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 01:

Especificação	Quantidade												Total
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Óbitos menores de um ano de idade	0	1	1	1	2	1	1	2	2	2	6	2	21
Óbitos maiores que um e menores que cinco anos de idade	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	4
Total óbitos de menores de cinco anos de idade	1	1	1	2	3	1	2	2	2	2	6	2	25
Nascidos vivos no município	71	87	70	82	85	84	101	84	90	73	96	80	1003
Percentual em relação a mil nascidos vivos	14,1	11,5	14,3	24,4	35,3	11,9	19,8	23,8	22,2	27,4	62,5	25,0	24,9

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 20 out. 2022.

¹ Apesar de a taxa de mortalidade infantil referir-se a crianças menores de 1 ano, neste processo adotou-se como critério a mensuração da mortalidade do número de crianças com idade inferior a 5 anos para ter compatibilidade com os indicadores eleitos pela Agenda 2030.



De acordo com o IBGE, em 2020², o município de São José do Cerrito ocupava a 1ª posição entre os municípios do estado com maior taxa de mortalidade infantil de crianças de até 1 (um) ano de vida e a de n. 30 quando comparado com todas as cidades do Brasil.

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)³, o município de São José do Cerrito alcançou, em 2020⁴, um índice de 0,534, situando-se um pouco acima da média dos municípios que integram a Associação dos Municípios da Região Serrana (AMURES), que foi de 0,531, e abaixo da média estadual, de 0,589. Considerando as dimensões que compõem esse índice, o Município alcançou os seguintes resultados⁵:

Tabela 02:

Sociocultural	Econômica	Ambiental	Político Institucional
0,739	0,455	0,221	0,723
Médio	Baixo	Baixo	Médio

Fonte: <https://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/ano/2020/codMunicipio/250>

De acordo com o último censo (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de São José do Cerrito é 0,636, considerado em uma faixa de desenvolvimento humano Médio (IDH-M entre 0,600 e 0,699)⁶. O Município está na 3378ª posição entre os municípios brasileiros e na 290ª do ranking estadual com maior IDH-M. Esse índice considera três dimensões na sua composição de cálculo: i) indicadores da educação (alfabetização e taxa de matrícula); ii) longevidade (expectativa de vida ao nascer); e iii) renda (PIB per capita). O indicador varia de 0 a 1, portanto, quanto mais próximo de 1, maior é o desenvolvimento humano do município.

Tabela 03:

IDH-M e componentes	Censo 2010
IDH-M Educação	0,503
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	26,45
% de 4 a 5 anos na escola	71,70
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental (Regular Seriado) ou com fundamental completo	86,12
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	60,94
% de 18 a 20 anos com médio completo	43,31
IDH-M Longevidade	0,827

² Último exercício avaliado pelo IBGE.

³ Apurado pela Rede Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS). Constituída em 2014, a Rede SIDEMS é composta por 47 instituições, entre elas 26 Instituições Governamentais (órgãos dos poderes federal, estadual e municipal); 14 Instituições Não Governamentais (conselhos, entidades setoriais e organizações do terceiro setor); e 7 Instituições de Ensino e Pesquisa.

Tem como Grupo de Governança as seguintes instituições: Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC); Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio); Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Ministério Público de Santa Catarina (MPSC); e Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

⁴ Último exercício avaliado.

⁵ Os resultados apurados são classificados de acordo com as seguintes categorias (Alto – maior ou igual a 0,875; médio Alto - maior ou igual a 0,750 e menor do que 0,875; Médio - maior ou igual a 0,625 e menor do que 0,750; Médio Baixo - maior ou igual a 0,500 e menor do que 0,625; e Baixo – menor que 0,500).

⁶ Para a classificação do IDH-M são consideradas as seguintes faixas: IDH-M de 0 até 0,499 (muito baixo); de 0,500 até 0,599 (baixo); de 0,600 até 0,699 (médio); de 0,700 até 0,799 (alto); e de 0,800 até 1,000 (muito alto).



Esperança de vida ao nascer	74,61
IDH-M Renda	0,618
Renda per capita	375,44

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil⁷.

O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o alcance do índice pelo Município. A expectativa de vida corresponde ao número médio de anos que a população pode esperar viver, desde que sejam mantidas as condições de vida presentes no momento do nascimento. Segundo o portal Brasil Escola, fatores como educação, saúde, assistência social, saneamento básico, segurança no trabalho, índices de violência, ausência ou presença de guerras e de conflitos internos influenciam diretamente na qualidade de vida de um país⁸, na medida em que a expectativa de vida é calculada pelas condições de vida da população. Pode-se dizer, assim, que o indicador da longevidade traduz as condições sociais, de saúde e de salubridade sob as quais vive uma população que reside em determinado local (município/estado/país).

De acordo com o censo 2010, a esperança de vida ao nascer no município de São José do Cerrito é de 74,61 anos. Com relação aos óbitos por faixa etária, tem-se as seguintes informações:

Tabela 04:

Faixas Etárias	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Menores de 10 Anos	1	1	2	3	1	2	2	3	2	6	2	25
10 a 19 Anos	2	0	0	1	0	1	2	0	2	1	2	11
20 a 49 Anos	10	9	7	12	7	11	9	4	6	4	12	91
50 a 64 Anos	11	13	11	11	14	10	20	14	9	10	14	137
Maiores de 65 Anos	45	34	46	36	32	55	46	40	46	41	51	472
Total	69	57	66	63	54	79	79	61	65	62	81	736

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 20 out. 2022.

As taxas e os índices descritos decorrem das ações voltadas para o planejamento e a gestão dos recursos públicos; e são diretamente influenciados pelas políticas públicas desenvolvidas no município, segundo as suas competências, com vistas ao cumprimento de metas estabelecidas em planos nas áreas de educação, saúde e saneamento; ou, ainda, na agenda internacional, como a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A consideração desses resultados na análise da gestão é de grande relevância, bem como a sua utilização para o planejamento futuro do município, propiciando que as políticas públicas a serem estabelecidas sejam baseadas em evidências.

IV DIMENSÕES DO PARECER PRÉVIO

No Parecer Prévio, o Tribunal de Contas verifica se o Balanço Geral do Município representa adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos

⁷ Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/421680>. Acesso em: 20 out. 2022.

⁸ SILVA, Thamires Olimpia. "O que é expectativa de vida?". *Brasil Escola*. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-expectativa-vida.htm>. Acesso em: 27 jun. 2022.



observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal. Nos termos do art. 53 da LC 202/00, o parecer prévio conterá:

- I — A observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;
- II — O cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III — O reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município.

A Decisão Normativa n. TC-06/2008 estabeleceu critérios para a apreciação das contas anuais e sistematizou, em seu art. 9º, as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas. Ainda, no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão pública no âmbito da administração pública municipal, podem ser formuladas recomendações e alertas ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, aos Conselhos Municipais, bem como a outros atores públicos.

Destaca-se que o controle das contas governamentais se realiza de forma integrada, em três eixos que consideram: i) a responsabilidade político-democrática, como o compromisso político assumido pelo prefeito municipal no Plano de Governo registrado na Justiça Eleitoral; ii) a responsabilidade pela boa gestão fiscal, face à análise do planejamento e da execução orçamentária; e iii) a responsabilidade pelo valor público gerado com os resultados decorrentes das políticas públicas implantadas.



Desse modo, o controle se volta também para o desempenho da execução das políticas públicas, adotando como premissa a relevância de verificação da eficiência na aplicação dos recursos públicos e as possibilidades de aperfeiçoamento da ação estatal, em



consonância com as diretrizes constantes da Resolução n. 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

O objetivo é que o Parecer Prévio não se limite, portanto, à análise da execução do orçamento e dos resultados alcançados em ações governamentais isoladas, mas que sua elaboração considere uma perspectiva sistêmica da governança municipal, inserindo também a preocupação em relação à geração de valor público à sociedade.

Nesse contexto, para as contas de governo de 2021 serão consideradas como referenciais de análise: a expectativa de vida e a taxa de mortalidade infantil, as quais impactam diretamente no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M); e as perdas humanas por causas evitáveis, que servem como medidas para o desenvolvimento de ações efetivas de serviços de saúde, de assistência social, de infraestrutura, entre outras, voltadas para a prevenção e a garantia de melhores condições de vida, com vistas ao alcance das diretrizes e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 3.

A análise traz, ainda, os indicadores relacionados ao ODS 6, de forma a dar visibilidade às metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil (inciso IV, art. 4º-A, introduzido pela Lei n. 14.026/2020).

Por fim, traz uma análise sobre as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção realizados no Município, de modo a contribuir para o alcance do ODS 2 da Agenda 2030, em especial a Meta 2.4, que busca garantir sistemas alimentares mais saudáveis e sustentáveis.

Ao Poder Legislativo compete, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara (Resolução s/n), não apenas manifestar-se pela aprovação ou rejeição das contas, mas, sobretudo, adotar as medidas pertinentes às irregularidades reportadas no parecer prévio.

Significa, portanto, que os parlamentares municipais devem utilizar as informações contidas no Parecer Prévio como subsídio para o exercício de suas funções de fiscalizadores da Administração Pública, de elaboradores do orçamento e de formuladores e avaliadores de políticas públicas.

Nesse contexto e no intuito de contribuir com a responsabilidade financeira, a boa governança pública e a efetividade das políticas públicas, o presente Relatório e sua Proposta de Parecer Prévio, que irá subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo do município de São José do Cerrito, contemplam, em síntese, os seguintes itens de análise.

IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA



IV.1.1 Plano de Governo – Plano Plurianual (PPA) – Execução dos programas

IV.1.2 Transparência da Gestão Fiscal

IV.1.3 Canais de Participação Social

IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

IV.2.1 Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br

IV.2.2 Resultado Orçamentário

IV.2.3 Resultado Financeiro

IV.2.4 Conformidade Constitucional e Legal

a) Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde - art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

b) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - art. 212 da Constituição Federal

c) Fundeb - Lei n. 14.113/2020

d) Gastos com Pessoal - art. 169 da Constituição Federal c/c o arts. 19, III, 20, III, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

IV.2.5 Comportamento da Receita de acordo com a origem

IV.2.6 Alocação de recursos por funções de governo

IV.2.7 Despesas realizadas no combate à Pandemia da Covid-19

IV.2.8 Mensuração do aumento das despesas com pessoal na vigência da Lei Complementar n. 173/2020

IV.2.9 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IV.3.1 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS)

IV.3.2 Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)

IV.3.3 Saneamento Básico

IV.3.4 Agroecologia e Produção Orgânica

IV.3.4.1 Práticas Destacadas

IV.3.5 Políticas Públicas para a Promoção da Longevidade

IV.3.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



IV.3.7 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei 14.129/21)

V. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO - DEMOCRÁTICA

IV.1.1 Plano de Governo → Plano Plurianual (PPA) → Execução dos Programas

A análise da responsabilidade político-democrática do gestor municipal inicia a partir do acompanhamento da aderência entre o Plano de Governo⁹, apresentado à Justiça Eleitoral no momento do registro da candidatura para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal, e o Plano Plurianual¹⁰, aprovado no primeiro ano do mandato como instrumento de planejamento no qual se definem diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para os quatro anos seguintes.

Trata-se do cotejo entre as metas propostas pelo então candidato para o município durante as eleições e os caminhos delineados no Plano Plurianual para alcançá-las, para que se possa verificar de que forma o governo está cumprindo os compromissos assumidos durante o período eleitoral.

Contudo, como as presentes contas referem-se ao primeiro ano do mandato (2021/2024) e ao último sob a vigência do PPA (2018/2021) elaborado na gestão anterior (Lei Municipal n. 1.024/2017), referida análise fica em parte prejudicada nas presentes contas, na medida em que o PPA vigente em 2021 não contempla, ainda, as propostas de governo defendidas pelo candidato eleito (Anexo I).

Com relação ao **Plano Plurianual (PPA)** do município de São José do Cerrito, vigente no período de 2018/2021, foram estabelecidos 53 programas e 91 ações, para gerenciar um volume de recursos de R\$ 87.401.095,78 (já consideradas as atualizações realizadas durante o quadriênio)¹¹.

O acompanhamento da **execução dos programas previstos no PPA** demonstra que foram executados 118,43% do montante previsto para o quadriênio. Especificamente em relação ao exercício de 2021, o valor executado corresponde a 33,12% do valor total

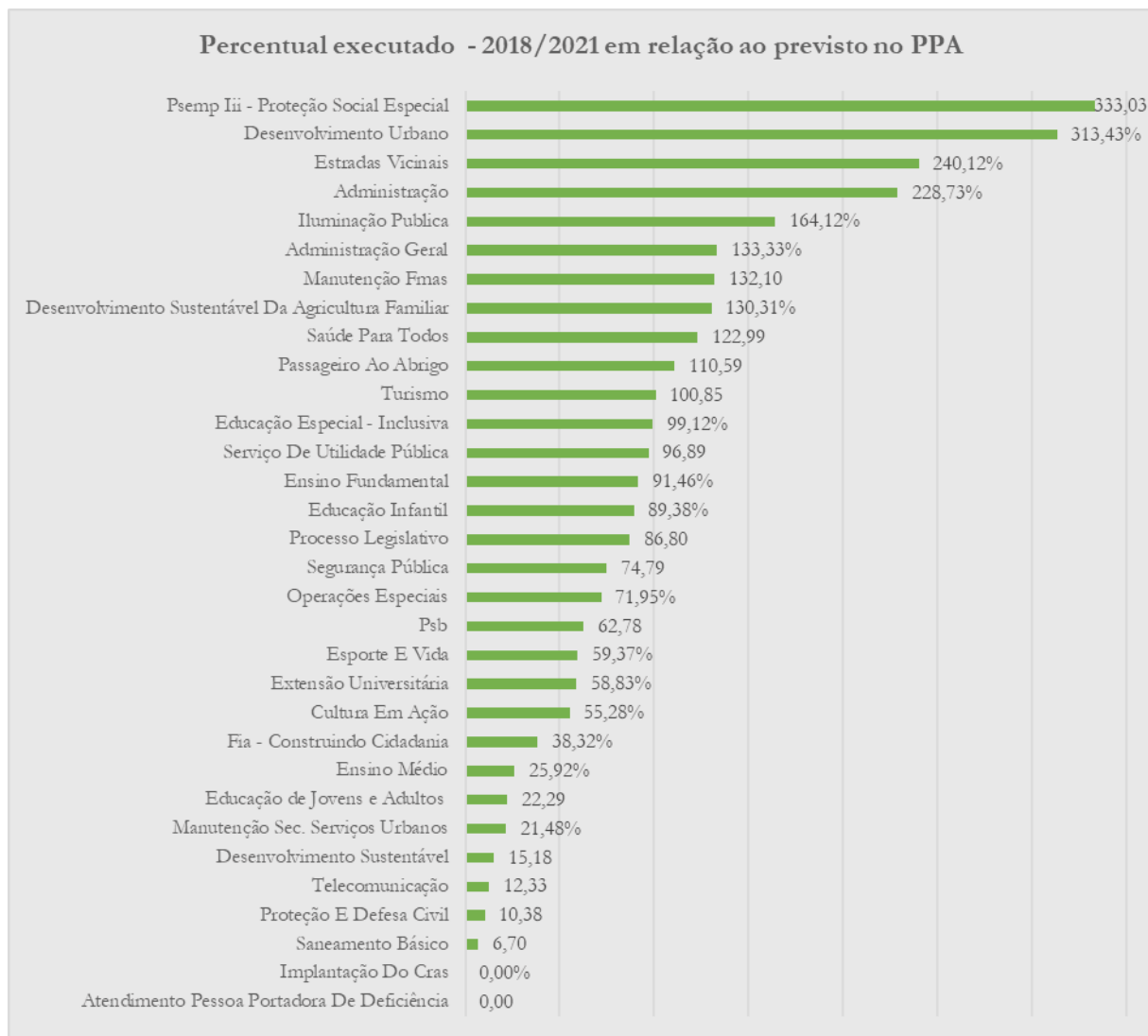
⁹ Plano de governo. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/83313/240000844171>. Acesso em: 20 out. 2022.

¹⁰ Para Slomski (2013), “[...] o Plano Plurianual (PPA) tem como objetivo delinear em programas, metas e ações a proposta de governo desenhada no programa de governo, apresentado durante a campanha eleitoral, para os próximos três anos da gestão do candidato eleito e mais um para seu sucessor [...]” SLOMSKI, Valmor. *Manual de Contabilidade Pública*: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC). 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 7.

¹¹ Foram consideradas as informações encaminhadas ao TCE/SC pela Unidade Gestora, por meio do sistema e-Sfinge.

definido no Plano Plurianual então vigente. A nível de programas, a execução do PPA 2018/2021 teve o seguinte comportamento:

Gráfico 01: Programas Previstos no PPA – Percentual Executado



Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC.

A seguir, detalham-se os programas previstos para as seguintes temáticas:

a) Saúde:

Programas previstos no PPA (2018/2021)	Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no PPA (2018/2021) (R\$)	Valores executados em 2018/2021 (R\$)	Percentual executado em 2018/2021 (%)
Saúde Para Todos	Construção Unidade De Saúde	5.972,00	0,00	0,00
	Manutenção do PMAQ	434.640,00	106.762,32	24,56
	Manutenção do Programa NASF	539.848,00	304.853,07	56,47
	ESF - Estratégia Saúde da Família	973.760,00	580.574,36	59,62
	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	1.363.128,00	1.054.557,38	77,36



	Programa Saúde Bucal	406.807,60	352.227,42	86,58
	Atendimento A Pessoas Com Necessidades Especiais	914.700,00	859.327,54	93,95
	PACS - Programa Agentes Comunitários De Saúde	1.538.500,00	1.508.050,21	98,02
	Programa Vigilância Sanitária	198.600,00	195.697,90	98,54
	Manutenção Do Samu	1.275.826,00	1.383.692,34	108,45
	Programa Farmácia Básica	1.092.489,83	1.234.468,46	113,00
	Manutenção Do Fundo Saúde/Secretaria	7.004.649,50	9.091.312,68	129,79
	PAB Saúde - Programa De Atenção Básica	1.472.696,00	4.491.451,04	304,98
	Vigilância Em Saúde Epidemiológica	0,00	17.839,84	Análise Prejudicada*
Total		17.221.616,93	21.180.814,56	122,99

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

(*) Programa não previsto no PPA

b) Saneamento:

Programas previstos no PPA (2018/2021)	Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no PPA (2018/2021) – R\$	Valores executados em 2018/2021 – R\$	Percentual executado em 2018/2021 (%)
Saneamento Básico	Construção de Poço Artesiano	134.606,00	14.743,05	10,95
	Saneamento Básico	86.612,00	88,78	0,10
Serviço de Utilidade Pública	Manut da Coleta do Lixo	757.300,00	710.787,96	93,86
Total		978.518,00	725.619,79	74,15

c) Agroecologia e Produção Orgânica:

Não foi identificado nenhum programa específico destinado a políticas públicas de incentivo à agroecologia e à produção orgânica no Município para o período de 2018/2021.

d) Educação:

Programas previstos no PPA (2018/2021)	Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no PPA (2018/2021) (R\$)	Valores executados em 2018/2021 (R\$)	Percentual executado em 2018/2021 (%)
Educação de Jovens e Adultos	Educação de Jovens e Adultos	214.726,00	47.854,48	22,29
Educação Especial - Inclusiva	Educação Inclusiva	143.760,00	142.489,92	99,12
Educação Infantil	Alimentação Escolar Ensino Infantil	440.991,92	431.625,34	97,88
	Construção Creches no Município	3.560,00	0,00	0,00
	Manut. Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola	5.908.806,00	5.296.696,11	89,64
	Transporte Escolar Ensino Infantil	286.783,00	206.427,08	71,98
Ensino Fundamental	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	454.756,28	383.472,69	84,32



	Cisama - Programa Educação	32.700,32	30.803,44	94,20
	Construção E Ampliação De Unidades Escolares	61.500,00	0,00	0,00
	Manutenção Da Escola Casa Familiar Rural	12.360,00	0,00	0,00
	Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação	7.431.925,49	6.028.217,39	81,11
	Manutenção Do Ensino Fundamental	9.694.818,00	9.435.082,30	97,32
	Reforma e Conservação de Escolas	160.000,00	7.141,12	4,46
	Transporte Escolar Ensino Médio	883.730,00	323.828,49	36,64
	Transp. Escolar Ens. Fundamental	3.989.954,00	4.400.925,36	110,30
Ensino Médio	Alimentação Escolar - Ensino Médio	36.054,80	29.480,36	81,77
	Ensino Médio	383.196,00	79.180,89	20,66
Extensão Universitária	Ensino Superior	436.000,00	256.477,30	58,83
	Total	30.575.621,81	27.099.702,27	88,63

Em valores nominais, verifica-se que em sua maioria a execução dos programas foi superior a 90% do valor inicialmente previsto. Contudo, chamam a atenção aqueles que apresentam um percentual de execução acima de 150% em relação ao valor estabelecido no PPA, em especial o de “Administração” e o de “Estradas Vicinais”, com 228,73% e 240,12%, respectivamente, e os programas “Desenvolvimento Urbano” e “Proteção Social Especial”, que atingiram mais de 300% do valor estabelecido no Plano Plurianual. Por outro lado, observa-se que alguns programas não alcançaram sequer 30% do montante destinado no Plano Plurianual; e outros, apesar de previstos, não foram inicializados durante a vigência do PPA 2018/2021.

Tem-se que os programas previstos no PPA devem retratar a agenda de governo, materializados na escolha das políticas públicas a serem implementadas durante a vigência do plano. Para cada programa devem ser estabelecidos o objetivo, as metas, os indicadores e as ações orçamentárias, que expressam o que deverá ser feito, como e qual o resultado esperado.

Ressalta-se, ainda, que a existência do Plano Plurianual de São José do Cerrito, que define valores globais esperados para as despesas com cada programa durante o quadriênio, não afasta a necessidade de que sejam estabelecidos mecanismos que permitam o gerenciamento do desempenho anual, possibilitando que o Município acompanhe previamente o cumprimento das metas estabelecidas no seu plano de médio prazo.

IV.1.2 Transparência da Gestão Fiscal

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n. 101/2000, bem como relevante aspecto da responsabilidade político democrática.

Um dos instrumentos mais conhecidos para viabilizar a transparência é o orçamento participativo, definido no art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a realização de audiências públicas, durante a elaboração e discussão dos instrumentos de



planejamento, traduzidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

A disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos Municípios foi definida como uma das demais formas de se assegurar a transparência em 2009, quando foi editada a Lei Complementar n. 131/2009, que promoveu alterações na redação original da LRF.

Quanto a esse aspecto, os pontos de controle avaliados pela DGO em relação ao portal da transparência do Município indicam que, exceto quanto ao lançamento da receita, foram cumpridas as exigências mínimas contidas na Lei Complementar n. 101/2000, conforme demonstrado no item 7, Quadro 19, do Relatório Técnico.

Porém, a Diretoria Técnica ressalta que a análise de alguns itens ficou prejudicada em razão da revogação do Decreto n. 7.185/2010, em 05 de novembro de 2020, pelo Decreto n. 10.540/2020. De acordo com art. 18, parágrafo único, do novo Decreto, as novas regras são de observância obrigatória somente a partir de 1º de janeiro de 2023¹².

Não obstante a não disponibilização da previsão da receita esteja em desacordo com o art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, entendo que a ausência de divulgação da previsão da receita não se reveste de gravidade suficiente para ser enquadrada como restrição passível de rejeição das contas. No mesmo sentido, e considerando ainda a economia processual, deixo de acolher a sugestão do Ministério Público de Contas para constituição de autos apartados, o que pode ser substituído por recomendação à Administração Municipal para que providencie a correção da deficiência apontada.

Com relação à prática da transparência das informações pelos entes públicos, o Mapa Brasil Transparente¹³, desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU), em sua nova versão, contempla também a transparência ativa, verificação das informações disponibilizadas na internet, como a publicação de informações sobre receitas e despesa, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas, entre outras.

Nesse aspecto, verifica-se que o município de São José do Cerrito não foi objeto de verificação nos períodos disponibilizado pela CGU.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilização de dados em linguagem clara e acessível a todos os tipos de público é requisito essencial para que o postulado da transparência seja de fato atendido. Dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos

¹² Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

¹³ Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/transparencia-por-localidade>. Acesso em: 21 out. 2022.



do Estado, é motivar a decisão tomada¹⁴, é permitir ao cidadão a oportunidade de fazer parte do processo de mudanças, o que exige amplitude, clareza, publicidade, abrangência e precisão das informações.

“Com efeito, a lei orçamentária expõe as decisões da sociedade sobre a aplicação dos recursos públicos, o que importa em definir da forma mais precisa possível o que o Estado vai fazer, em todas as suas dimensões (como, para quem, quando, quanto vai gastar etc.). É o momento da definição das ‘escolhas trágicas’, pois caberá também explicitar o que não será feito; as demandas que, ante as restrições orçamentárias, não serão atendidas. Nesse ponto, a transparência fiscal tem fundamental importância”.¹⁵

Nesse contexto, mesmo tendo atendido os requisitos mínimos previstos em lei, o Governo Municipal pode e deve aprimorar as informações disponibilizadas, de maneira a torná-las mais compreensíveis aos olhos da sociedade, utilizando uma linguagem mais acessível e de fácil entendimento, especialmente com relação às informações orçamentárias, financeiras e contábeis, que ainda são apresentadas de forma técnica, o que dificulta o entendimento e o acompanhamento dos gastos públicos pelo cidadão comum.

IV.1.3 Canais de Participação Social

Outro aspecto da responsabilidade político democrática se traduz na atuação dos Conselhos Municipais e órgãos similares. A democracia participativa estimula a multiplicação de espaços de debate entre Estado e sociedade civil, de modo a propiciar o encontro entre diferentes visões e perspectivas.

Nesse contexto, destacam-se os Conselhos Municipais, ou conselhos de políticas públicas, que são estruturas de participação cidadã destinadas a possibilitar a maior articulação na formulação e implementação de políticas públicas no Município.

A Instrução Normativa n. TC-20/2015 estabelece, em seu art. 7º, inciso III e parágrafo único, que as contas apresentadas pelo prefeito Municipal devem ser acompanhadas dos pareceres de diversos Conselhos Municipais. Busca-se, de maneira geral, acompanhar a atuação desses Conselhos e a sua avaliação em relação à aplicação dos recursos públicos destinados à sua área de atuação.

A Diretoria das Contas de Governo acompanhou a remessa de arquivos com a denominação formal dos pareceres. Ao se examinar o conteúdo dos arquivos encaminhados, em relação ao Município de São José do Cerrito, tem-se que:

¹⁴ SILVA, Carlos Roberto da. *Princípio da transparência na Administração Pública*. Disponível em: <https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/1130242407/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>. Acesso em: 26 ago. 2022.

¹⁵ CONTI, José Maurício; CARVALHO, André Castro. Transparência fiscal: vinte anos depois. In: FIRMO FILHO, Alípio Reis; WARPECHOWSKI, Ana Cristina Moraes; RAMOS FILHO, Carlos Alberto de Moraes (Coord.). *Responsabilidade na gestão fiscal: estudos em homenagem aos 20 anos da lei complementar n° 101/2000*. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 301.

Quadro 02:

Conselho	Parecer	Contém informações mais detalhadas
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (art. 24 da Lei federal n. 11.494/2007)	Aprovação das contas	Algumas
Conselho Municipal de Saúde (arts. 1º, <i>caput</i> , e 2º da Lei n. 8.142/1990)	Aprovação das contas	Não
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069/1990)	Parecer não encaminhado	-
Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16, inciso IV, da Lei n. 8.742/1993)	Aprovação das contas	Não
Conselho Municipal de Alimentação Escolar (art. 18 da Lei n. 11.947/2009)	Aprovação das contas	Sim
Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei n. 8.842/1994)	Aprovação das contas	Não

Extraí-se dos pareceres encaminhados que alguns deles contemplam informações relativas ao volume de recursos aplicados e às ações executadas, no entanto, a maioria contém apenas informações mínimas quanto à aprovação ou rejeição das contas. Verifica-se, também, a ausência de remessa do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Destaca-se que a atuação dos Conselhos Municipais é de grande relevância para a implantação e o acompanhamento de políticas públicas, bem como para verificação da regular aplicação dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação. Assim, é necessário que os pareceres contenham informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas e os impactos decorrentes dessas ações.

Nesse sentido, cabe recomendação aos Conselhos Municipais para que aprimorem os pareceres que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais, fazendo neles constar informações que justifiquem a sua manifestação.

Ao Gestor Municipal a recomendação é que fortaleça os Conselhos Municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã na construção das políticas públicas locais, e que, nas futuras prestações de contas, faça a remessa de todos os pareceres relacionados na Instrução Normativa n. TC 0020/2015.

IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Durante o exercício de 2021, a receita arrecadada pelo município de São José do Cerrito foi de R\$ 30.023.578,37 e representou 138,36% da receita prevista na Lei Orçamentária



Anual. O montante das despesas empenhadas foi de R\$ 28.946.125,68 e correspondeu a 81,13% da despesa autorizada pelo Legislativo Municipal, incluídas as alterações orçamentárias realizadas no decorrer do exercício.

IV.2.1 Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br

A responsabilidade democrática também se verifica por meio das ações voltadas ao planejamento e à avaliação da gestão. A excelência em gestão de uma entidade, seja pública, seja privada, deve estar pautada no alcance de resultados harmonizados para todas as partes interessadas, criando valor sustentável, de forma proativa e com constância de propósitos. Trata-se do gerenciamento por meio de sistemas, processos e fatos inter-relacionados, que maximizem a contribuição dos colaboradores e promovam novos patamares de conhecimento a partir de melhorias contínuas e de inovações.

Com o propósito de contribuir com o aumento da maturidade de governança e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira, o Governo Federal vem desenvolvendo “modelos de excelência em gestão” a serem aplicados pelos entes da federação que recebem recursos federais por meio da Plataforma +Brasil¹⁶. Entre eles, cita-se o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br¹⁷, da Secretaria de Gestão (SEGES) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, que substituiu o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR), de 2017¹⁸.

O Modelo Gestão.gov.br é formado por padrões de referência para a gestão organizacional constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão, visando ao aprimoramento organizacional, ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor¹⁹.

A implantação do Gestão.gov.br se dá por meio da aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão (IMG), estruturado a partir dos critérios do modelo de Governança e Gestão. Esse instrumento visa, especificamente, a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil.

¹⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br>. Acesso em: 19 jul. 2022.

¹⁷ Instituído pela Instrução normativa n. 19, de 4 de abril de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-19-de-4-de-abril-de-2022>. Acesso em: 19 jul. 2022.

¹⁸ Instituído pela Portaria n. 66/2017 e regulamentado pela Instrução Normativa n. 5, de 24 de junho de 2019, estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, devendo ser aplicado por todos os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que recebem transferências de recursos da União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração.

¹⁹ Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/modelo-de-governanca-e-gestao/sobre-o-gestaogov>. Acesso em: 19 jul. 2022.



De acordo com a Instrução Normativa n. 04/2022, a primeira aplicação do IMG deve levar em consideração os seguintes critérios:

Municípios que nunca aplicaram o 1º ciclo do modelo anterior (MEG-TR): o prazo é até 28 de setembro de 2022.	Municípios que aplicaram o modelo anterior: deverão realizar uma nova aplicação do ciclo até o vencimento do último “Certificado de Maturidade de Gestão do Ente”.
--	--

A cada dois anos um novo IMG deve ser aplicado pelo município, observando os seguintes prazos:

Tabela 10:

População	Prazo
A partir de 40.001 habitantes	Até 30 de março
Entre 10.001 e 40.000 habitantes	Até 30 de junho
Até 10.000 habitantes	Até 30 de setembro

Destaca-se que a implementação, pelos municípios, do Modelo de Governança e Gestão do Ministério da Economia é de fundamental importância, na medida em que contribui com o aprimoramento e fortalecimento da governança, por meio da melhoria de processos, compartilhamento de conhecimentos e boas práticas, construção colaborativa de soluções, melhorando o nível de maturidade da gestão pública. Para o Ministério da Economia, o objetivo é trazer efetividade na aplicação das políticas públicas realizadas com os recursos oriundos das transferências da União, o aperfeiçoamento contínuo da governança e da gestão dos órgãos e entidades e, por conseguinte, a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No caso de São José do Cerrito, foram repassados pelo Governo Federal no exercício de 2021, a título de transferências de recursos oriundos do orçamento da União, aproximadamente R\$ 3.321.746,05, que correspondem a 11,06% da receita do Município no mesmo período.

Contudo, em consulta ao *site* do governo federal²⁰, verifica-se que até a presente data o município de São José do Cerrito ainda não realizou a aplicação do primeiro ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão (IMG), do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br., o que requer a atenção do Gestor Municipal, visto que o prazo já se encerrou.

Nesse contexto, a proposta neste parecer prévio é alertar o gestor municipal para que estabeleça, no âmbito do seu Município, os instrumentos necessários para garantir uma gestão de excelência e de qualidade, voltada para resultados, para a promoção da inclusão social e para a maior participação dos cidadãos nos processos decisórios do governo, especialmente na avaliação e no controle das políticas públicas, utilizando como

²⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/modelo-de-governanca-e-gestao/status-implantacao-do-gestaogov>. Acesso em: 23 out. 2022.



ferramenta o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa n. 04/2022 do Governo Federal.

IV.2.2 Resultado Orçamentário

O confronto entre o total da receita arrecadada e da despesa realizada evidencia um superávit orçamentário de R\$ 1.077.452,69 e corresponde a 3,59% da receita do exercício.

A tabela a seguir demonstra o comportamento da receita e despesa do Município nos últimos cinco anos (2017/2021) e os resultados alcançados:

Tabela 011:

Em valores nominais

Itens/Ano		2017	2018	2019	2020	2021
1	Receita Arrecadada	19.429.769,14	22.059.080,25	23.659.170,38	27.207.216,45	30.023.578,37
2	Despesa Executada	17.931.250,61	20.939.251,77	26.115.339,73	27.509.520,07	28.946.125,68
Superávit/Déficit (1-2)		1.498.518,53	1.119.828,48	-2.456.169,35	-302.303,62	1.077.452,69
Quociente (1/2)		1,08	1,05	0,91	0,99	1,04

Obs.: Valores nominais.

Fonte: Relatório n. DGO 128/2022, item 3.2, quadro 03.

Diante do resultado apurado, verifica-se o **cumprimento** do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64 e do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

IV.2.3 Resultado Financeiro

A análise da gestão financeira evidenciou um superávit financeiro consolidado, relativo ao exercício de 2021, de R\$ 5.109.712,58.

De acordo com o Relatório Técnico (item 4.3, Quadro 14), o município de São José do Cerrito tem apresentado resultados financeiros positivos ao longo dos últimos anos. Assim, considerando as informações de forma consolidada, verifica-se que as contas municipais mantêm o equilíbrio preconizado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Na tabela a seguir apresenta-se a evolução do resultado financeiro do Município nos últimos cinco anos relativos à gestão 2017/2020.

Tabela 012:

Em valores nominais

Itens/Ano		2017	2018	2019	2020	2021
1	Ativo Financeiro	5.872.888,33	8.295.191,96	8.381.866,11	5.069.569,42	9.254.359,66
2	Passivo Financeiro	581.917,61	1.880.708,66	4.419.226,08	1.195.927,06	4.144.647,08
Superávit/Déficit (1-2)		5.290.970,72	6.414.483,30	3.962.640,03	3.873.642,36	5.109.712,58
Quociente (1/2) ²¹		10,09	4,41	1,90	4,24	2,23

Fonte: Item 4.3, quadro 14, do Relatório Técnico n. 128/2022.

²¹ Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente for inferior a 1,00 é um indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.



De acordo com os dados acima, a situação financeira é superavitária, demonstrando a capacidade de pagamento a curto prazo do município. Verifica-se que, no final do exercício de 2021, o Ativo Financeiro representa 2,23 vezes o valor do Passivo Financeiro.

IV.2.4 Conformidade Constitucional e Legal

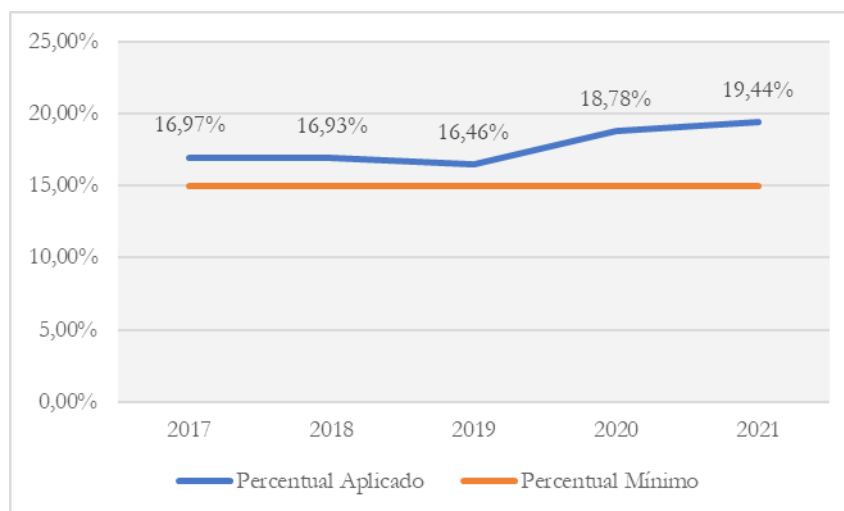
A análise realizada pela Diretoria de Contas de Governo, em relação ao acompanhamento dos limites mínimos de gastos com a educação e saúde, assim como dos limites máximos relativos aos gastos com pessoal, apresentou os seguintes resultados:

- a) **Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde – art. 198 da CF/ 88 c/c o art. 77, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **19,44%**.

De acordo com o gráfico a seguir, houve um aumento, em termos percentuais, do volume de recursos aplicados em saúde no exercício de 2021 (primeiro ano do atual mandato), em relação aos exercícios anteriores.

Gráfico 02 – Percentuais aplicados em ações e serviços de saúde – 2017/2021



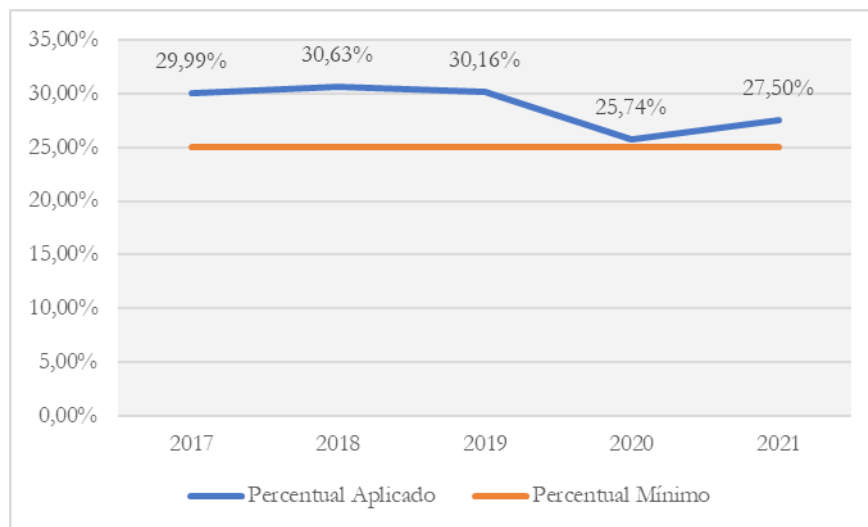
Fonte: Relatório Técnico n. DGO 128/2022 (item 5.1)

- b) **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - art. 212 da Constituição Federal**

O gasto mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** foi atendido, com a aplicação de **27,50% no exercício de 2021**.

Analisando a série histórica de aplicação em gastos com a Educação, verifica-se que nos últimos 5 (cinco) anos o Município vem cumprindo o limite estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Gráfico 03 – Percentuais aplicados em Educação – gestão 2017-2021



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 128/2022 (item 5.2)

Com referência ao exercício de 2021, primeiro ano do atual mandato, verifica-se um pequeno aumento em termos percentuais do valor aplicado em relação ao exercício anterior.

c) Fundeb - Lei n. 14.113/2020

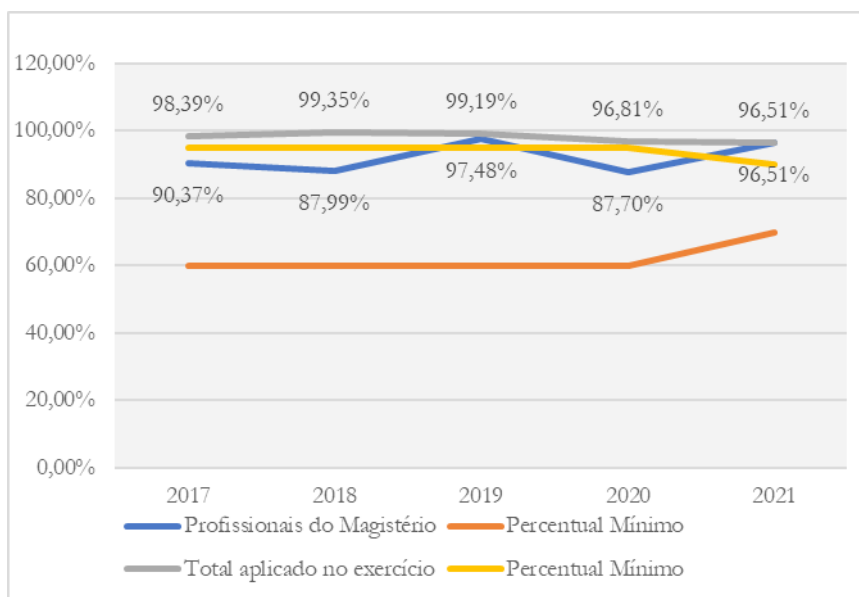
Em relação aos recursos do **Fundeb**, verificou-se a aplicação de **96,51%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no art. 212-A, XI, da Constituição Federal e art. 26 da Lei n. 14.113/2020.

Da mesma forma, do montante dos recursos recebidos do Fundeb no exercício de 2021, foram aplicados **96,51%**, portanto, percentual **acima** do limite de 90,00% estabelecido no art. 25 da Lei n. 14.113/2020.

No que se refere ao saldo de recursos do Fundeb remanescente do exercício de 2020, verifica-se o cumprimento do disposto no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

O gráfico a seguir contempla a aplicação dos recursos do Fundeb nos últimos 5 (cinco) exercícios.

Gráfico 04 – Evolução dos Gastos com Fundeb – gestão 2017/2021



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 128/2022 (item 5.2)

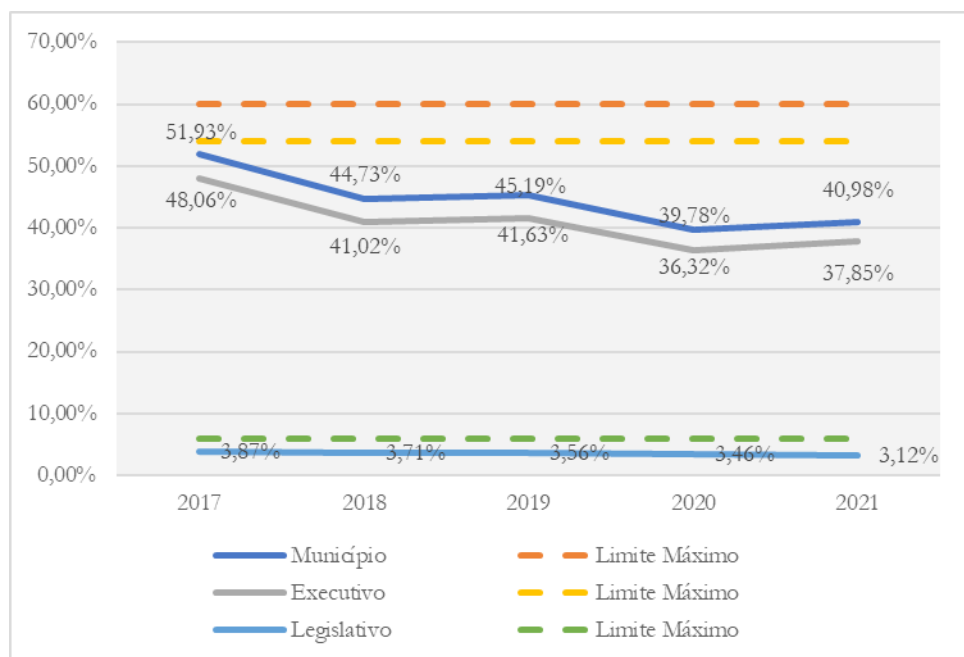
No que se refere aos recursos do Fundeb, verifica-se que o Município vem aplicando os percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

d) Gastos com Pessoal - art. 169 da Constituição Federal c/c o arts. 19, III, 20, III, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual destes em relação à Receita Corrente Líquida do Município foi de **40,98%**, sendo **3,12%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o **cumprimento** do parâmetro estabelecido pela LRF.

A evolução dos gastos com pessoal durante os exercícios de 2017 a 2021 está contemplada no gráfico que segue:

Gráfico 05 – Percentual de Gastos com Pessoal – gestão 2017/2021



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 128/2022 (item 5.3)

Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal em relação à receita líquida do Município diminuiu gradativamente nos exercícios de 2017 a 2020, e no primeiro ano da atual gestão registrou um pequeno aumento.

IV.2.5 Comportamento da Receita de acordo com a origem

A tabela a seguir sintetiza a execução da receita orçamentária do Município, evidenciando o montante previsto e arrecadado, bem como a participação de cada receita em relação ao montante arrecadado.

Tabela 013: Receita por Origem de Recursos:

Receita por Origem	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% arrecadado	% sobre a Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.655.650,00	2.355.259,49	142,26	8,63	7,84
Receita de Contribuições	192.500,00	272.831,82	141,73	1,00	0,91
Receita Patrimonial	53.060,00	263.198,73	496,04	0,96	0,88
Receita de Serviços	61.750,00	59.196,94	95,87	0,22	0,20
Transferências Correntes	19.431.900,00	24.319.620,76	125,15	89,10	81,00
Outras Receitas Correntes	19.504,00	24.252,49	124,35	0,09	0,08
RECEITA CORRENTE	21.414.364,00	27.294.360,23	127,46	100,00	90,91
Operações de Crédito	1.000,00	530.198,47	53.019,85	19,43	1,77
Alienação de Bens	2.000,00	-	-	-	-
Transferências de Capital	282.636,00	2.199.019,67	778,04	80,57	7,32
RECEITA DE CAPITAL	285.636,00	2.729.218,14	955,49	100,00	9,09
TOTAL DA RECEITA	21.700.000,00	30.023.578,37	138,36	-	100,00

Fonte: Relatório Técnico n. 128/2022, item 3.3, Quadro 04.

Verifica-se que as transferências correntes representam 89,10% do volume de recursos que compõem a receita corrente e 81,00% em relação ao total arrecadado no exercício,



evidenciando, portanto, o maior volume de recursos que ingressaram nos cofres municipais no ano de 2021. A receita tributária, resultante da arrecadação realizada no âmbito do próprio Município, foi da ordem de 8,63% do total da receita corrente do exercício em análise.

De acordo com o Relatório Técnico, a evolução da receita tributária em relação ao total da receita corrente do Município passou de 9,52%, em 2017, para 7,99%, no exercício de 2021, e está abaixo das médias dos municípios catarinenses e da região da AMURES.

IV.2.6 Alocação de recursos por funções de governo

A análise das despesas por funções demonstra quanto o governo municipal gastou em suas áreas de atuação, como educação, saúde, saneamento, agricultura etc. Essas diferentes funções agregam os gastos de acordo com parâmetros predefinidos e permitem averiguar a ordem de importância ou as prioridades definidas pelo governo municipal.

De acordo com a tabela a seguir, verifica-se que durante o exercício em análise as despesas realizadas pelo município de São José do Cerrito totalizaram R\$ 28.946.125,68, o que representa 81,13% do orçamento aprovado de R\$ 35.680.201,44 (incluídas as alterações orçamentárias), e estão assim distribuídas:

Tabela 014 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada

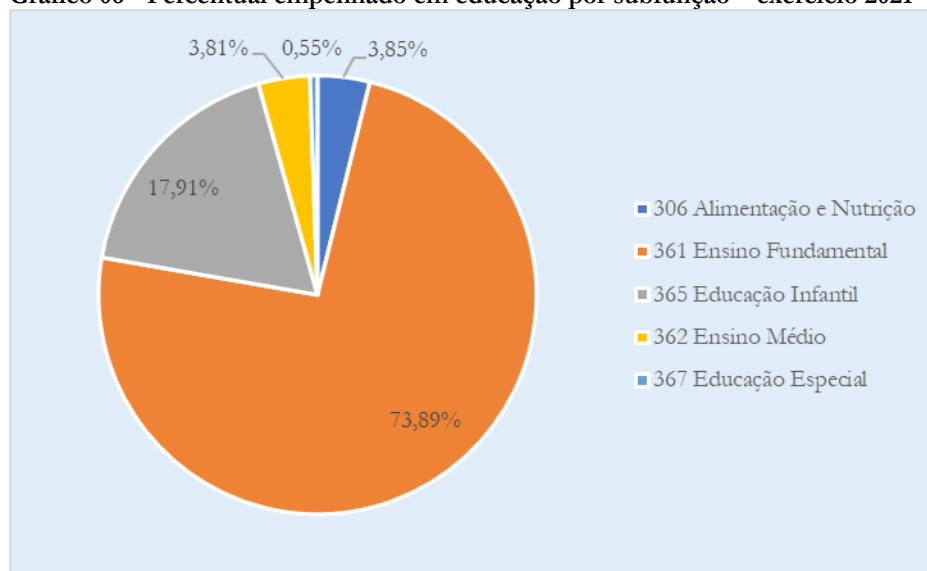
Despesas por função de governo	Autorização (R\$)	% função/despesa total autorizada	Execução (R\$)	% executado	% executado / despesa total
01-Legislativa	1.090.000,00	3,05	984.426,22	90,31	3,40
04-Administração	3.943.110,00	11,05	3.767.856,55	95,56	13,02
06-Segurança Pública	101.784,00	0,29	43.813,98	43,05	0,15
08-Assistência Social	1.374.136,24	3,85	794.858,28	57,84	2,75
10-Saúde	8.169.908,22	22,90	6.857.018,38	83,93	23,69
12-Educação	9.322.615,77	26,13	7.953.835,87	85,32	27,48
13-Cultura	97.360,00	0,27	17.956,11	18,44	0,06
15-Urbanismo	663.200,00	1,86	496.304,04	74,83	1,71
17-Saneamento	90.300,00	0,25	14.743,05	16,33	0,05
20-Agricultura	3.021.933,78	8,47	2.482.137,27	82,14	8,58
23-Comércio e Serviços	71.942,54	0,20	70.310,00	97,73	0,24
24-Comunicações	14.881,22	0,04	4.200,00	28,22	0,01
26-Transporte	6.620.569,67	18,56	4.851.998,43	73,29	16,76
27-Desporto e Lazer	416.460,00	1,17	68.359,79	16,41	0,24
28-Encargos Especiais	637.000,00	1,79	538.307,71	84,51	1,86
99-Reserva de Contingência	45.000,00	0,13	-	-	0,00
TOTAL DA DESPESA	35.680.201,44	100,00	28.946.125,68	81,13	100,00

Fonte: Relatório Técnico n. 0128/2022, item 3.3, Quadro 06.

Em termos gerais, verifica-se que o maior volume de recursos foi destinado para a área de Educação, que recebeu 26,13% do orçamento municipal do exercício de 2021, seguida pela função Saúde, com 22,90%. Do montante previsto para Educação, 85,32% foram executados, enquanto na educação esse percentual atingiu 83,93% do valor fixado para essa função na Lei Orçamentária Anual.

No Setor de **Educação**, os gastos do governo municipal no exercício de 2021 foram direcionados principalmente para ações relacionadas ao atendimento do ensino fundamental e infantil, conforme se verifica no gráfico a seguir:

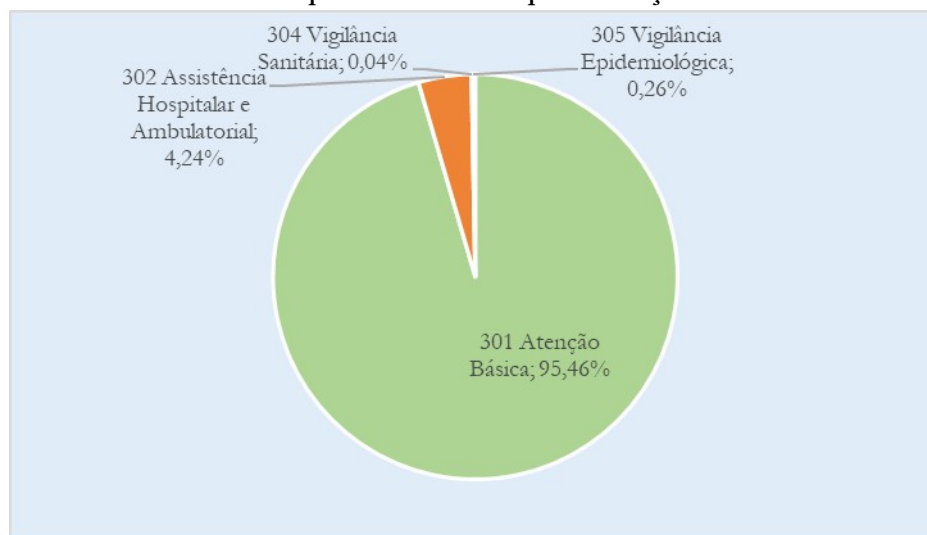
Gráfico 06 - Percentual empenhado em educação por subfunção – exercício 2021



Fonte: Sistema e-Sfinge

Os gastos com saúde no exercício de 2021, a nível de subfunção, foram aplicados conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 07 - Percentual empenhado em saúde por subfunção – exercício 2021



Fonte: Sistema e-Sfinge

IV.2.7 Despesas realizadas no combate à Pandemia da Covid-19

De acordo com a Diretoria Técnica, o município de São José do Cerrito realizou despesas no montante de R\$ 259.423,66²², durante o exercício de 2021, para o enfrentamento da

²² Item 9, quadro 22, do Relatório Técnico n. DGE 128/2022.



Pandemia da Covid-19, o que corresponde a 0,86% do total da receita do Município no mesmo período.

Contudo, ressalto que as informações trazidas nestes autos são de natureza meramente quantitativa e não contemplam uma análise mais aprofundada com relação à qualidade das despesas realizadas, o que pode ser feito, se necessário, em momento futuro e oportuno pela Diretoria Técnica competente deste Tribunal de Contas.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer n. MPC/DRR/1542/2022, sugeriu a formação de autos apartados para apurar o não atendimento às disposições constantes no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, considerando o cenário de pandemia de COVID-19, visando à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária.

Muito embora continue plenamente vigente a exigência do inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, entendo que as informações disponibilizadas pelo Município (Item 9 do Relatório Técnico n. 128/2022) suprem minimamente o disposto no inciso supramencionado no que se refere a análise das despesas realizadas em razão da emergência decretada em decorrência da pandemia de COVID-19, razão pela qual deixo de acolher a sugestão ministerial para a constituição de autos apartados e recomendação ao Governo Municipal.

IV.2.8 Mensuração do aumento das despesas com pessoal na vigência da Lei Complementar n. 173/2020

Para fins de apuração, a DGO utilizou como critério a comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021 com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar n. 173/2020), conforme quadro a seguir:

Quadro 03 - Demonstrativo do percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
1º Quadrimestre/2020 (1)	42,03
3º Quadrimestre/2021 (2)	37,85
Varição (2-1)	-4,18

Fonte: Relatório n. DGO 128/2022, item 9, quadro 23



A análise realizada pela Diretoria Técnica demonstra que **não houve** aumento de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal de São José do Cerrito durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020.

IV.2.9 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

- a) Divergência entre as transferências financeiras recebidas e concedidas (item 10.2.1 do Relatório Técnico n. 128/2022):

A Instrução Técnica verificou uma divergência de R\$ 4.006,13 no Balanço Consolidado do Município entre as rubricas contábeis das transferências financeiras recebidas e as transferências financeiras concedidas, que em tese devem ter o mesmo valor. Contudo, observo que não se trata de valor significativo capaz de macular o Balanço apresentado e não comprometeu a análise das contas. Entendo que a irregularidade deve ser objeto de recomendação ao Setor Contábil do Município para que efetue os ajustes necessários e adote as providências devidas para evitar a ocorrência de situações dessa natureza.

- b) Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito:

Quanto ao atraso de remessa da Prestação de Contas do Prefeito, item 10.2.2 do Relatório n. 102/2022, verifico que o encaminhamento das informações foi finalizado em 29/03/2022 (fls. 2-3), e, segundo o disposto na Instrução Normativa N.TC 0020/2015, art. 7º, a prestação de contas do prefeito deve ser remetida até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente. Nesse aspecto, o Ministério Público de Contas sugeriu a formação de autos apartados para apurar a impropriedade constatada. Contudo, com relação ao atraso verificado, deixo de acolher a sugestão apresentada pelo MPC, tendo em vista que não se trata de um atraso significativo. Assim, entendo que deve ser efetuada uma recomendação ao Gestor para que observe o prazo nas futuras remessas das contas municipais.

IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Gerar valor público é oferecer respostas efetivas frente a necessidades ou demandas coletivas, desejadas politicamente, cujos resultados atendem aos interesses e às expectativas dos beneficiários²³.

²³ TEIXEIRA, Vilmar Agapito. *Criando Valor Público: Gestão Estratégica no TCU*. Página de Liderança, Brasília, 01 out. 2012. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/criando-valor-publico-gestao-estrategica-no-tcu.htm>. Acesso em: 26 ago. 2022.



Ao definir as políticas públicas a serem executadas, o gestor deve estabelecer com clareza o resultado a ser alcançado, qual o valor público que será oferecido e para quem deve esse valor ser direcionado. Surge aí a necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática e do desenvolvimento sustentável²⁴.

Assim, o exame das contas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias, relativas a despesas e receitas, devendo avançar para esclarecer à sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Com esse fim, torna-se imprescindível o acompanhamento das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Ressalta-se que a recente EC n. 109/21 tratou de inserir o dever constitucional de que as peças orçamentárias devem estar atreladas aos resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas, nos termos do art. 37, § 16. O controle do atendimento de diretrizes, objetivos e metas dos programas de governo deve ser realizado por meio de indicadores previamente estabelecidos.

Art. 37, § 16, do EC 109/21: Os órgãos e as entidades da Administração Pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, nos termos legais.

A seguir são apresentados alguns indicadores municipais nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, segurança e gestão, os quais evidenciam o cumprimento ou não de metas estabelecidas em leis e planos nacionais, bem como na Agenda 2030 da ONU.

Destaca-se que a importância de tais informações não se restringe às etapas de controle e avaliação das políticas públicas, mas também à etapa do planejamento das ações futuras.

O planejamento e a avaliação das políticas públicas são etapas essenciais para a sua efetividade. No âmbito federal, o Decreto Federal n. 9.203/2017 trouxe diretrizes para a política de governança, fazendo referência à necessidade de avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas. Tão importante quanto a análise posterior (*ex post*) é a análise prévia (*ex ante*) das políticas públicas.

Planejar e avaliar os possíveis impactos da aplicação dos recursos públicos contribui para evitar desperdícios, mau uso ou uso inadequado e ilegítimo dos recursos que são de todos.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) desenvolveu um Guia Prático de Análise *Ex Ante*²⁵ para a avaliação prévia de políticas públicas, que pode servir de modelo também para o âmbito municipal. O guia propõe a realização de oito etapas: diagnóstico

²⁴ "É o princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar." FREITAS, Juez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 337.



do problema; caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; desenho da política; estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; estratégia de implementação; estratégia de monitoramento, de avaliação e controle; análise de custo-benefício; e impacto orçamentário e financeiro.²⁶

Em 2021, o Ipea também lançou o Guia Geral de Análise Socioeconômica de Custo-Benefício de Projetos de Investimentos em Infraestrutura.

Tais instrumentos fornecem um passo a passo e questionamentos que auxiliam na própria formulação das políticas públicas. Com o objetivo de divulgar e contribuir para o planejamento municipal das políticas públicas, consta no Anexo II desta proposta de voto o *check list* dos guias adotados em âmbito federal e os respectivos links para acesso.

Também cabe ao Tribunal de Contas colaborar com estudos que antecedam a realização de políticas públicas municipais, com a identificação da avaliação de impacto, a verificação da fidedignidade das informações, a verificação da aderência da execução ao programa previsto no planejamento, entre outras medidas, para o alcance de melhores políticas, ações e programas no âmbito municipal.²⁷

IV.3.1 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS)

As diretrizes, os objetivos e as metas do PNS para o período de 2017-2021 foram estabelecidas por meio de Pactuação Interfederativa, ou seja, entre os três níveis de governo, e contemplam a constituição de redes de atenção à saúde. Em reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite²⁸, foram definidos ainda 23 indicadores para o acompanhamento, conforme Resolução n. 08, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016.

Os resultados obtidos em relação aos indicadores pactuados pelo Município são informados pelo próprio ente municipal e validados, na sequência, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Trata-se, assim, de informações advindas do próprio Município, cuja consistência pode posteriormente ser objeto de verificação pelo Tribunal de Contas.

Contudo, no que se refere ao Plano Nacional de Saúde, de acordo com a Diretoria Técnica (Item 8.1 do Relatório n. 128/2022), para o exercício em referência, a análise

²⁵ O guia decorre do resultado das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República e em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

²⁶ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf. Acesso em: 26 ago. 2022.

²⁷ No que se refere propriamente à avaliação de políticas públicas, o TCU editou em 2020 o Referencial de Controle de Políticas Públicas (Portaria – TCU n. 188/2020), que também pode servir de guia para aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito do Município. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/politicas-publicas/>. Acesso em: 27 jul. 2022.

²⁸ Lei Federal n. 12.466/2011 e Decreto n. 7.508/2011.



ficou prejudicada em razão da ausência de dados disponíveis no sistema DigSUS do Ministério da Saúde.

IV.3.2 Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino. A Meta 1 do Plano, cujo atingimento vem sendo acompanhado pelo Tribunal de Contas, objetiva:

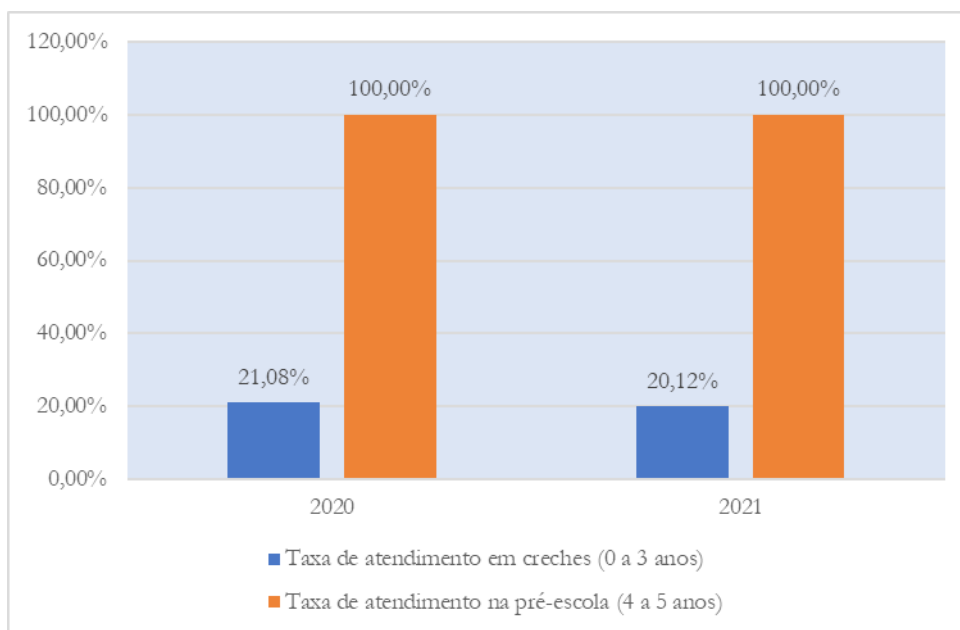
- i) Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e
- ii) Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados estatísticos do Município foram calculadas as taxas de atendimento em creche e pré-escola em 2021. Salienta-se que os dados populacionais utilizados nos cálculos realizados pelo Tribunal de Contas foram estimados a partir das informações registradas no último censo, realizado em 2010, e atualizados com base nos registros do Ministério da Saúde referentes a nascidos vivos e óbitos, podendo, portanto, haver divergências entre as projeções e o número efetivo de crianças a serem atendidas. Ainda assim, trata-se de informações relevantes, que situam o Município em relação ao cumprimento do PNE.

No caso de São José do Cerrito, a Instrução apurou que a taxa estimada de atendimento na pré-escola foi de 111,70%, o que indica que o número de crianças de 4 a 5 anos atendidas foi superior à população projetada para essa faixa etária no Município. Fato que merece uma melhor avaliação pelas diretorias técnicas responsáveis pelas ações de fiscalização.

Contudo, o percentual apurado indica que o Município está dentro do limite fixado de 100,00% na primeira parte da meta. Já a taxa de atendimento estimada de crianças de 0 a 3 anos em creches municipais foi de apenas 20,12%, o que não atende à primeira parte da meta.

Gráfico: 9 – Taxa de atendimento em creches e pré-escola: 2020-2021.



Fonte: Itens 8.2.2 e 8.2.3 do Relatório Técnico n. 128/2022.

Verifico que, se comparado ao exercício de 2020, em termos percentuais, houve uma queda na taxa de atendimento em creches; e a taxa de atendimento de crianças que frequentam a pré-escola se manteve em 100,00%.

A Meta 1 do PNE alinha-se aos propósitos estabelecidos na Meta 4.2 do ODS 4 da Agenda 2030 da ONU, na medida em que ambas buscam garantir o acesso à educação infantil e o cuidado com a primeira infância. Ainda que os períodos de abrangência não sejam os mesmos, tanto as metas do PNE (2014-2024) quanto as metas da Agenda da ONU (2015 – 2030) convergem para uma mesma questão: diminuir as desigualdades educacionais.

Sendo assim, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para ampliar o atendimento para contemplar todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme definido no Plano Nacional de Educação e nas Metas do ODS 4. Tais fatos justificam a expedição de recomendação orientando para o cumprimento das metas previstas na legislação federal e na AGENDA 2030.

IV.3.3 Saneamento Básico

A Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco legal do saneamento básico no Brasil e reafirmou o protagonismo dos municípios no que diz respeito aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Foi previsto prazo para o cumprimento de metas de universalização do atendimento em relação aos serviços de água potável e de coleta e tratamento de esgotos, o que, somado à essencialidade desses serviços, demanda atenção e ações efetivas dos gestores municipais para superar as lacunas existentes.



Verifica-se que o município de São José do Cerrito instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico, criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, por meio da Lei n. 927/2013²⁹. O serviço de distribuição de água potável e esgotamento sanitário no Município é realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento por meio de Gestão Associada e tem como órgão regulador a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), conforme Lei Municipal n. 868/2011.

Com relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de São José do Cerrito, tem-se as seguintes informações:

Tabela 015:

Grupos	2020			Marco Legal Saneamento Básico	Agenda 2030 – ODS 6
	Município	Estado	País	Metas para 2033	Metas para 2030
População atendida com serviço de água	35,08%	90,86%	83,96%	99%	100%
População atendida com esgotamento sanitário	0,00%	40,61%	66,04%	90%	100%

Fonte: SNIS 2020³⁰

Tanto a lei que estabeleceu o novo marco legal do saneamento básico no Brasil quanto o Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Cerrito, vigente, convergem para as metas estabelecidas no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 6 da Agenda 2030, as quais buscam assegurar a disponibilidade e a gestão responsável de água e saneamento para todos, propondo que o atendimento de água potável e o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos sejam universalizados.

De acordo com os números apresentados, o município de São José do Cerrito ainda tem muitos desafios a vencer, especialmente para alcançar a meta de universalização da oferta dos serviços de esgotamento sanitário. As informações publicadas pelo Instituto Cidades Sustentáveis (ICS)³¹ confirmam a necessidade da adoção de providências pela Administração Municipal para disponibilizar água e saneamento para todos e alcançar o ODS 6 da Agenda 2030.

²⁹ Disponível em: <https://www.cerrito.sc.gov.br/legislacao/index/index/codMapaItem/15796>. Acesso em: 24 out. 2022.

³⁰ Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnosticos>. Acesso em: 24 out. 2022.

³¹ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/jose-boiteux-SC>. Acesso em: 24 out. 2022.



IV.3.4 Agroecologia e Produção Orgânica

A Lei (estadual) n. 18.200, de 13 de setembro de 2021, instituiu a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser implementada pelo estado de Santa Catarina, em regime de cooperação com a União, Municípios e outras organizações e entidades, para promover e incentivar o desenvolvimento: i) da agroecologia; ii) dos sistemas orgânicos de produção; iii) do extrativismo sustentável; e iv) dos sistemas em processos de transição agroecológica.

De acordo com o texto da Lei, a agroecologia é definida como:

Campo do conhecimento transdisciplinar que trata do manejo dos agroecossistemas e das relações humanas para promover o equilíbrio ecológico, a valorização da biodiversidade local, a regeneração e melhoria do solo, a otimização e a manutenção da capacidade produtiva, a eficiência econômica, a equidade social e a soberania e a segurança alimentar e nutricional, por meio da integração de conhecimentos científicos, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais de base ecológica, e de sistemas agroalimentares holísticos e complexos.

E o sistema de produção orgânica pode ser considerado como:

Aquele em que são adotadas técnicas específicas, em conformidade com a legislação orgânica vigente, as quais promovam a restauração e preservação ambiental e a conservação da biodiversidade local, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, urbanas e dos povos e comunidades tradicionais.

Além do uso racional dos recursos naturais e da preservação da biodiversidade, os sistemas de produção agroecológicos e orgânicos têm como princípio a não utilização de fertilizantes sintéticos, agrotóxicos, sementes modificadas, reguladores de crescimento animal, entre outros, proporcionando uma alimentação mais saudável e segura, e de maior poder nutricional.

É fato que a contaminação da água, do solo e dos alimentos produzidos com uso descontrolado de agrotóxicos e/ou insumos geneticamente modificados tem sido uma crescente causa de doenças nas áreas rurais e urbanas. Nesse sentido, destaco o Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Direito à Alimentação, o qual apontou substanciais prejuízos que o uso indiscriminado de pesticidas causa à saúde humana e ao meio ambiente³².

Esse cenário demanda especial atenção à gestão adequada dos recursos naturais e à proteção ao meio ambiente, que podem ser realizadas pelo Governo Municipal, por meio

³² Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/861172#record-files-collapse-header>. Acesso em: 26 ago. 2022.



de políticas públicas de incentivo aos agricultores locais para que adotem práticas agroecológicas e de produção orgânica, a exemplo do tratamento tributário diferenciado previsto no art. 10 da Lei (Estadual) n. 18.200/2021, do custeio da certificação junto aos órgãos responsáveis, entre outras iniciativas.

No caso do Município de São José do Cerrito, foram coletadas as seguintes informações³³:

- ✓ Ainda não tem Lei municipal que institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO);
- ✓ Há 09 (nove) famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural, orientadas por princípios da agroecologia e produção orgânica; e
- ✓ Não há Programa/Ação específico/a no Plano Plurianual (PPA)/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Lei Orçamentária Anual (LOA) de Incentivo à agroecologia e à produção orgânica.

Verificou-se, ainda, que o município de São José do Cerrito possui 55 produtores orgânicos certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)³⁴. Essa certificação, além de conferir maior credibilidade e segurança junto aos consumidores, possibilita que os produtos sejam comercializados para terceiros (supermercados, restaurantes, lojas, indústrias, internet etc.), trazendo benefícios também para a economia local, por meio da arrecadação de impostos e da geração de empregos, entre outros.

Por fim, ressalta-se que a implementação de políticas públicas para resgatar práticas agroecológicas e de produção orgânica vem ao encontro da Agenda 2030 da ONU, em especial da Meta 2.4 do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 2, a qual busca garantir, até 2030, sistemas sustentáveis de produção de alimentos que priorizem a biodiversidade e a preservação do meio ambiente.

IV.3.4.1 Práticas Destacadas

O compartilhamento de informações é um meio que pode contribuir para a efetividade na implantação de políticas públicas e propiciar uma governança integrada. Um caminho se dá pela divulgação das boas práticas já implementadas, a qual, além de estimular novas iniciativas, valoriza os trabalhos realizados e permite que outros gestores reproduzam ações bem-sucedidas, já que a solução encontrada por um município pode ser utilizada ou adaptada em outro local. Assim, o planejamento e a gestão são otimizados com a redução dos custos e do tempo necessário para o desenvolvimento de novas soluções.

Nesse sentido, para o exercício em análise, solicitou-se, por meio do Ofício n. COE/SNI – 32/2022 (fls. 294-295), informações quanto à implementação, pela administração municipal, de políticas públicas voltadas para o incentivo ao desenvolvimento da

³³ Informações encaminhadas pelo Município em resposta ao Ofício n. 32/2022 (fl. 299).

³⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>. Acesso em: 24 out. 2022.



agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção, à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis, além do uso sustentável dos recursos naturais.

Contudo, o município de São José do Cerrito informou, conforme consta às fls. 293 e 299, que não realizou nenhum projeto nessa área durante o exercício de 2021.

IV.3.5 Políticas Públicas para a Promoção da Longevidade

Perdas humanas evitáveis ou reduzíveis são aquelas que podem ser prevenidas, total ou parcialmente, com ações efetivas de serviços de saúde, que sejam acessíveis para todos a qualquer tempo e em qualquer lugar. Podem estar relacionadas a questões de saúde física e mental, como diabetes, alcoolismo e suicídio, mas também podem envolver situações de violência, como feminicídio.

Os governos municipais têm um papel fundamental no estabelecimento de políticas públicas com vistas a mitigar as perdas humanas consideradas prematuras e que podem ser evitadas. Trata-se do fornecimento de serviços de saúde, assistência social e infraestrutura, que se traduzem na oferta de água potável, rede de esgoto, alimentação saudável, prática de atividades esportivas, assistência médica, psicológica, entre outros e que garantem às pessoas melhores condições de vida e por muito mais tempo.

Uma das formas de verificar a efetividade das ações realizadas pelo governo municipal é a análise dos números e das causas relacionadas aos óbitos ocorridos em determinado período, em especial quando se trata de causas evitáveis. O objetivo é chamar a atenção dos gestores municipais da importância de conhecer quais as causas de óbitos que predominaram em seu município, para servir de ferramenta para a proposição de políticas públicas voltadas para o enfretamento e a mitigação dessas perdas humanas.

De acordo com as informações divulgadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES)³⁵, durante os últimos 7 (sete) anos, foram registrados 481 óbitos no município de São José do Cerrito, conforme pode ser verificado no Anexo III da presente proposta de Parecer Prévio. Pode-se observar que um número razoável de casos ocorreu em decorrência de causas evitáveis, entre as quais destacam-se as seguintes situações:

Tabela 016:

Causa/Evitabilidade	Número de Ocorrências							Total
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Aids	0	0	0	0	0	0	0	0
Diabetes mellitus	2	1	5	2	3	2	2	17
Alcoolismo	0	1	1	0	0	0	0	2
D. hipertensivas	4	2	2	3	9	0	2	22
Infarto agudo do miocárdio	6	8	6	11	3	3	5	42
Cirrose e doenças crônicas fígado	0	0	0	1	0	1	0	2
Acidentes de trânsito transporte	4	4	8	2	4	6	4	32
Quedas	0	1	1	1	0	0	2	5
Suicídios	1	2	4	1	2	0	3	13

³⁵ Os números de óbitos foram coletados a partir da base de dados do Sistema TABNET, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina no endereço eletrônico www.tabnet.dive.sc.gov.br, e por meio das informações encaminhadas pelo Governo do Estado.



Homicídios	1	0	2	0	1	1	0	5
Feminicídios	0	1	1	0	0	0	0	2
Total	18	20	30	21	22	13	18	142

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 24 out. 2022.

Com relação ao suicídio, observa-se que a Lei (federal) 13.819/2019 instituiu a Política Nacional de Prevenção da automutilação e do suicídio, cuja implementação se dá em cooperação com o Município. Conforme se extrai dos dados da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 2015 a 2021 foram registradas 13 (nove) ocorrências, sendo 3 (três) dessas no exercício em análise, o que requer ações por parte do governo municipal para intensificar as ações de prevenção e mitigar o número de vidas perdidas causadas por suicídio em São José do Cerrito.

Outra causa de morte que deve ser combatida é o feminicídio, incluído no rol de crimes hediondos em 2015, por meio da Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015. Nesse aspecto, segundo as informações disponibilizadas pelo Governo Estadual, não foi registrado nenhum caso de feminicídio no município de São José do Cerrito no exercício analisado.

IV.3.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas constituem desafios econômicos, sociais e ambientais que demandam um esforço conjunto de governos, empresas, instituições e sociedade civil para o seu alcance. Com o lema “Não Podemos Deixar Ninguém para Trás”, buscam transformar em realidade o desenvolvimento sustentável, inclusivo e equitativo.

Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS abordam os principais desafios para o desenvolvimento sustentável do país e do mundo, como o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente. Referem-se a temas cruciais para os Municípios, com visões de futuro que devem orientar a gestão pública sob os seguintes aspectos:

Quadro 04:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU	
ODS 1	Por fim à pobreza, em todas as suas formas
ODS 2	Acabar com fome e estimular uma agricultura sustentável
ODS 3	Garantir uma vida saudável e promover bem-estar para todos
ODS 4	Garantir uma educação equitativa e de qualidade e prover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos
ODS 5	Alcançar a igualdade entre homens e mulheres
ODS 6	Garantir acesso à água e a saneamento para todos
ODS 7	Garantir acesso à energia limpa
ODS 8	Garantir trabalho decente e crescimento econômico sustentável
ODS 9	Promover o desenvolvimento da indústria, fomentar a inovação e garantir infraestrutura
ODS 10	Reduzir as desigualdades no país



ODS 11	Garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam seguros, inclusivos, sustentáveis
ODS 12	Garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis
ODS 13	Adotar medidas para combater as mudanças climáticas e seus efeitos
ODS 14	Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos
ODS 15	Proteger a vida sobre a terra
ODS 16	Promover sociedades pacíficas e inclusivas e garantir a justiça para todos
ODS 17	Fortalecer os meios de implementação, usar dados abertos e estatísticas e revitalizar alianças e parcerias

Destaca-se que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) adequou os ODS à realidade brasileira³⁶, considerando as estratégias, os planos e os programas nacionais e os desafios do país para garantir o desenvolvimento sustentável na próxima década.

Muito mais que um compromisso com o país e o mundo, a Agenda 2030 é uma oportunidade de convergência de políticas públicas. O alinhamento da agenda municipal com os objetivos internacionais é responsabilidade dos governantes municipais, que têm papel fundamental no processo, como formuladores de políticas públicas, prestadores de serviços, propulsores de inovações e tecnologias, bem como tomadores de decisões que gerem resultados positivos e possibilitem o cumprimento das metas estabelecidas na agenda internacional.

A análise das metas da Agenda 2030 tem como finalidade conferir visibilidade aos resultados alcançados pelo município e, se for o caso, propor recomendações ao gestor municipal para que adote providências com vistas ao alcance das respectivas metas. No exame da presente prestação de contas, o enfoque foi direcionado para os ODS 2, ODS 3, ODS 4, ODS 5, ODS 6, ODS 11 e ODS 16, em especial com relação às metas abaixo especificadas. Assim, com base nas informações constantes dos autos, na análise realizada pelo corpo instrutivo e em informações complementares, que foram levantadas pelo gabinete desta Relatora, o quadro a seguir traz informações sobre o alcance dessas metas da Agenda 2030 pelo município de São José do Cerrito.

Quadro 05:

Meta	Indicador de referência	Especificação (em números absolutos) – Exercício 2021	Situação em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos indicadores
2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da	55 registros	Indicadores em construção pelo Ipea.

³⁶ BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agenda 2030: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf. Acesso em: 28 jul. 2022.



agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar.	Agricultura ³⁷		
3.2 Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.	Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos por mil nascidas vivas.	2 ocorrências	25,0 casos por mil nascidos vivos
3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento.	Mortalidade por suicídio por 100 mil habitantes.	3 ocorrências	37,2 casos por 100 mil habitantes
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	Óbitos em decorrência de alcoolismo/drogas por 100 mil habitantes.	0 ocorrência	0,0 casos por 100 mil habitantes
3.6 Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito	Número de óbitos em decorrência de acidente de trânsito por 100 mil habitantes	4 ocorrências	49,7 casos por 100 mil habitantes
4.2 Até 2030, assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância e acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental.	Acesso à Educação Infantil (Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE)	0 a 3 anos	Taxa de atendimento de 20,12% - Não Cumpriu
		4 a 5 anos	Taxa de atendimento 100,0% - Cumpriu
5.2 Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade	Óbitos por Femicídio por 100 mil habitantes	0 ocorrência	0,00 casos por 100 mil habitantes

³⁷ Para fins de verificação desse item, consideraram-se as informações disponibilizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com relação ao cadastro nacional de produtores orgânicos, ainda que possa haver produtores que optaram apenas pela comercialização direta dos produtos, o que dispensa a certificação, mas não o registro no MAPA.



de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.			
6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todas e todos.	Proporção da população atendida com serviços de água potável		35,08% da população atendida
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário		0,00% da população atendida
11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todas as Unidades da Federação.	Plano Diretor participativo e atualizado		Possui Plano Diretor revisado
	Existência de Conselho Municipal setorializado (Urbanismo/ Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)		Possui Conselhos com essas finalidades
11.4 Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.	Existência de Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público		Não possui Conselho Municipal desta natureza
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de um terço das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT	Número de homicídios por 100 mil habitantes	0 ocorrência	0,0 casos por 100 mil habitantes
	Número de feminicídios por 100 mil habitantes	0 ocorrência	0,0 casos por 100 mil habitantes
16.6 Ampliar a transparência, a <i>accountability</i> e a efetividade das instituições, em todos os níveis	Existência de Ouvidoria no Município.		Possui ouvidoria
	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente.		Município não avaliado
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis	Existência de Conselhos Municipais Ativos em diversas áreas de política pública		Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Merenda Escolar, Idoso, Infância e Adolescência)
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente		Município não avaliado
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000)		Cumpriu os requisitos mínimos de transparência. Contudo, deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações.



Conquistar os ODS não é tarefa simples e não se dá apenas com o alcance de um ou outro indicador, porém o resultado apurado deve servir de diretriz para a formulação de políticas públicas por parte dos gestores municipais, com o propósito de cumprir a Agenda Internacional. A aproximação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas dos ODS é essencial, ou seja, deve-se buscar o alinhamento da agenda do governo municipal de programas, objetivos, metas e iniciativas com a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável da cidade no âmbito social, econômico, ambiental e institucional, com vistas ao alcance dos objetivos e das metas da Agenda 2030. Contudo, verifica-se que o Plano Plurianual do município de São José do Cerrito não contempla de modo específico as ações e os indicadores relativos às metas estabelecidas na Agenda 2030.

Nesse sentido e no intuito de contribuir para criar e ampliar as estratégias municipais de desenvolvimento, de modo a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, **recomenda-se ao município de São José do Cerrito** que atente para as ações necessárias para a implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais estabelecidos na legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA) às metas dos ODS.

Além disso, destaca-se que a adoção e a observância dos indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), contribuem para acelerar a implementação e mensuração do atendimento aos ODS.

IV.3.7 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei 14.129/21)

A Lei n. 14.129/21 elenca como uma das diretrizes para a inovação nas organizações públicas a formação de redes de conhecimento, justamente para gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências; formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais; discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública; prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

O objetivo dessa rede de conhecimento é, portanto, o de estimular a abertura do canal de comunicação a partir de visões distintas, de modo que a lei incentiva não só a participação de todos os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta, assim como assegura às instituições científicas, tecnológicas e de inovação o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com o órgão federal.



A experiência prática demonstra, como aponta Menezes³⁸, que a demanda pelo conhecimento incrementa a necessidade de participação em todas as redes capazes de agregar novos saberes à organização. De acordo com o autor, o resultado positivo se dá pela proatividade no compartilhamento do próprio conhecimento nessas redes, em regime colaborativo intenso que, em se tratando do setor público, tende a proporcionar melhores práticas e serviços à comunidade.

Dando seguimento à implementação do produto que resultou de uma rede de conhecimento estabelecida com a Universidade Federal de Santa Catarina³⁹, a presente Proposta de Voto inclui, em seu Anexo IV, um modelo mais interativo de visualização dos dados contidos na prestação de contas governamentais, no intuito de conferir maior transparência e legibilidade às informações financeiras e orçamentárias, bem como de despertar o interesse maior da população para o exercício da cidadania ativa.



<https://infogram.com/1pkrym3egmmeknu9vx5pjry71rc3e2dekwe?live>

V. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a

³⁸ MENEZES, Rômulo Fisch de Berrêdo. *Gestão do Conhecimento no setor público: o aproveitamento da atividade investigativa da polícia federal brasileira*. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2020.

³⁹ Projeto elaborado pela aluna Betina Machado Ramos no Trabalho de Conclusão do Curso de Jornalismo, no âmbito da UFSC, orientado pela professora Dra. Tattiana Gonçalves Teixeira.



gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2021;

V - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VI - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

VII - Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;

VIII – Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução Atricon n. 01/2021);

IX – Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;



X – Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), que orientam a adoção de boas práticas de gestão visando ao aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil;

XI - Considerando o Relatório Técnico n. 128/2022 (fls. 208-276) da Diretoria de Contas de Governo;






XII - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), mediante o Parecer MPC/DRR/1542/2022 (fls. 277-289); e

XIII – Considerando a responsabilidade política-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO					
Prefeito Municipal	Habitantes	Expectativa de vida	PIB per capita (R\$)	IDH-M	IDMS
José Dirceu da Silva	8.054	74,61	31.619,23	0,636	0,534
RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA					
Plano de Governo		Planejamento - Execução			
Compromissos assumidos pelo candidato durante o pleito eleitoral - Lei n. 9.504/97 (federal) (Anexo I).	Nos 4 (quatro) anos de vigência do PPA 2018 -2021, do total previsto 118,43% foram executados.	Na função saúde, o percentual executado em relação ao previsto foi de 122,99%; na Educação, 88,63%, e no Saneamento, 74,15%.			
Modelo de Governança e Gestão(Gestão.gov.br) - Instrução Normativa 04/2022 do Ministério da Economia					
Transferências de recursos oriundos do orçamento da União no exercício: R\$ 3.321.746,05 Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão ainda não realizada - Prazo final setembro/2022.					
RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL					
Resultados Orçamentários e Financeiros					
Receita	Despesa	Resultado			
		Orçamentário	Financeiro		
30.023.578,37	28.946.125,68	1.077.452,69	5.109.712,58		
Limites Legais e Constitucionais					
Saúde	Educação	Fundeb (70%)	Fundeb (90%)	Gastos com Pessoal	
19,44%	27,50%	96,51%	96,51%	40,98%	
RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS					





Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030		
	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável	
Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 2.4	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura	55 produtores cadastrados
	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 3.2	Taxa de Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos	25,0 casos por mil nascidos vivos
Meta 3.4	Taxa de Mortalidade por Suicídio	37,2 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.5	Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	0 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.6	Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito	49,7 casos por 100 mil habitantes
	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	
Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 4.2	Taxa de Atendimento em Creches	20,12% (crianças de 0 a 3 anos)
	Taxa de Atendimento na Pré-escola	100,0% (crianças de 4 a 5 anos)
	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	
Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 5.2	Taxa de Mortalidade por Feminicídio	0 casos por 100 mil habitantes
	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos	
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 6.1	Proporção da população atendida com serviços de água potável	35,08% da população atendida
Meta 6.2	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário	0,00% da população atendida



	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 11.3	Plano Diretor Participativo	Possui plano diretor atualizado
Meta 11.4	Existência de Conselho Municipal setorizado (Ex.: Urbanismo, Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)	Possui Conselhos Municipais dessa natureza
Meta 11.4	Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público	Não possui conselho com esta finalidade
	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis	
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 16.1	Taxa de Homicídios	0 casos por 100 mil habitantes
Meta 16.1	Taxa de Feminicídios	0 casos por 100 mil habitantes
Meta 16.6	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria
Meta 16.7	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente	Município não avaliado
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Merenda Escolar, Idoso, Infância e Adolescência)
Meta 16.10	Nota do Município - Transparência Brasil	Município não avaliado
Meta 16.10	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000)	Cumpriu os principais requisitos mínimos de transparência nas informações disponibilizadas no portal do Município. Contudo, deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações
Práticas Destacadas		
Não foram encaminhadas		

5.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2021 do Município de São José do Cerrito, apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. José Dirceu da Silva.

5.2 RECOMENDAR ao Governo Municipal de São José do Cerrito que:

5.2.1 efetue as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 desta proposta de parecer prévio;



5.2.2 fortaleça os conselhos municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas (item IV.1.3 desta proposta de parecer prévio);

5.2.3 observe nas futuras prestações de contas a remessa do Parecer de todos os conselhos municipais relacionados na Instrução Normativa n. TC 0020/2015 (item 10.3.1 do Relatório Técnico n. 128/2022 e item IV.3.1 desta proposta de parecer prévio);

5.2.4 atente para a adoção de medidas no sentido de atender a IN 04/2022 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil (item IV.2.1 desta proposta de parecer prévio);

5.2.5 encaminhe a Prestação de Contas do Prefeito dentro do prazo estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC- 20/2015, (item 10.2.3 do Relatório Técnico n. 128/2022 e item IV.2.9 desta proposta de parecer prévio);

5.2.6 atente para o correto envio e o cumprimento das metas estabelecidas para o município de São José do Cerrito por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.1 desta proposta de parecer prévio);

5.2.7 adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (itens 8.2.2 do Relatório 128/2022 e IV.3.2 desta proposta de voto);

5.2.8 atente às metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020) (item IV.3.3 desta proposta de parecer prévio);

5.2.9 observe para a necessidade de instituir no âmbito do Município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica em atenção ao Decreto Federal n. 7.794/2012 e à Lei Estadual n. 18.200/2021 (item IV.3.4 desta Proposta de Parecer Prévio);

5.2.10 atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), (item IV.3.6 desta proposta de parecer prévio).



5.3 RECOMENDAR aos Conselhos Municipais que aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.1.3 deste parecer prévio).

5.4 RECOMENDAR ao Setor Contábil do Município para que efetue os ajustes necessários e adote as providências necessárias com relação à irregularidade apontada no item 10.2.1 do Relatório Técnico n. 128/2022 (item IV.2.9 desta proposta de parecer prévio).

5.5 RECOMENDAR ao Governo Municipal de São José do Cerrito que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5.6 RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

5.7 SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

5.8 DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto da Relatora e do Relatório n. 128/2022 que o fundamentam ao Responsável e à Câmara Municipal de São José do Cerrito.

5.9 DAR CIÊNCIA do Parecer, do Relatório e da proposta de voto da Relatora, bem como do Relatório Técnico n. 128/2022 ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e à Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório n. 128/2022.

Florianópolis, 26 outubro de 2022.

Sabrina Nunes Iocken
Relatora



ANEXO I PLANO DE GOVERNO

SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC PLANO DE GOVERNO ELEIÇÕES MUNICIPAIS/2020 COLIGAÇÃO – CERRITO MAIS HUMANO – PSDB E PL

**PREFEITO JOSÉ DIRCEU DA SILVA
VICE-PREFEITO LEONARDO GARCIA HEINZEN.**

“A mais honrosa das ocupações é servir o público e ser útil ao maior número de pessoas”
(Montaigne)

Lema: TRABALHO E RESPONSABILIDADE

São José do Cerrito é um município promissor, com enorme potencial de crescimento e desenvolvimento, um ótimo lugar para construir nosso futuro e um excelente lugar para se viver.

Projetamos e faremos uma administração mais próxima do povo, dinâmica, coerente, responsável e humana, visando a construção de um novo São José do Cerrito, com um projeto administrativo compartilhado com as pessoas. Convidamos você a participar ativamente deste desafio. Queremos não apenas cuidar e melhorar o lugar onde vivemos, mas humanizar todas as ações, tratando o cerritense como ele merece.

Assim, este Plano e Governo apresenta de forma resumida as principais propostas dos candidatos José Dirceu da Silva e Leonardo Garcia Heinzen e tem por objetivo propor à população diretrizes que buscam o desenvolvimento do nosso município, ampliando as ações que trazem benefício à população e, principalmente, implantando um novo modelo de gestão pública, onde a participação do povo é primordial.

Este planejamento foi fundamentado em um diagnóstico real e atual, com propostas mais humanas e democráticas. Com um olhar mais preciso e atualizado queremos aperfeiçoar as políticas públicas em vigor nas áreas da saúde, da educação, da assistência social, da agricultura, do meio ambiente, do turismo, da segurança e nos demais serviços públicos, apresentando novas alternativas a serem implementadas. Buscamos compreender de fato o que precisa melhorar, principalmente no aspecto de proximidade com as pessoas e estando abertos às mudanças que podem surgir no decorrer da gestão.

Acreditamos e apostamos em uma administração norteada pelo trabalho e pela responsabilidade, levando o povo à participação, com vez e voz, aproximando a população novamente da administração municipal, com vez e voz, aproximando a



população novamente da administração municipal, a fim de realizar aquilo que é essencial no atendimento das suas necessidades básicas e que é de competência do Poder Municipal.

Administraremos com competência e determinação, respeitando e acreditando no potencial do povo cerritense, garantindo e promovendo os direitos fundamentais do cidadão.

Ressaltamos que este plano foi construído por muitas mãos, principalmente com as sugestões do nosso povo, que apresentou ideias, avaliou, opinou e reivindicou o que é necessário e urgente para que São José do Cerrito se desenvolva. “É um plano do povo para o povo”.

Venha participar conosco do crescimento do nosso município. Viva conosco a esperança de um novo tempo, onde apostamos e contamos “com força e com a participação do povo”.

DIRETRIZES GERAIS:

Gestão pública humanizada, participativa e planejada, com transparência na aplicação dos recursos, buscando sempre a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais e a execução de políticas públicas voltadas a diminuir as desigualdades e as injustiças sociais.

Valorizar e respeitar os servidores públicos, aperfeiçoamento os Planos de Cargos e Salários, promovendo uma nova dinâmica organizacional, baseada na promoção por antiguidade e meritocracia, na formação e no desenvolvimento das pessoas, sempre com vistas à melhoria da qualidade do serviço prestado à população e na satisfação do servidor.

Proporcionar um sistema municipal de saúde de atenção básica atualizado, dinâmico, efetivo e humanizado, visando a manutenção e a melhoria da qualidade do atendimento ao público: com políticas públicas mais justas e abrangentes na distribuição de medicamentos; consultas médicas de atenção básica e de especialidades; exames médicos, clínicos e de imagem; adequação de horários dos médicos e profissionais da saúde; com atendimento em horário estendido; agilidade e suporte nos encaminhamentos a procedimentos especializados e fora do domicílio; assistência social em saúde com isenção e respeitando o direito universal das pessoas ao seu acesso.

Implantação e implementação de políticas públicas que ampliem o atendimento e o acesso a habitação para construção de casas populares, ao esporte, ao lazer, a cultura, a inclusão social, a inclusão digital, ao saneamento básico urbano e rural; na construção de módulos sanitários familiares para a população de baixa renda; ao combate a pobreza, buscando e mantendo parcerias com o governo estadual, federal e instituições privadas, colocando o cotidiano do povo como objetivo prioritário de governo.



Fomentar as ações voltadas ao turismo local de eventos, de atrativos culturais, naturais e arqueológicos.

Fortalecer o esporte municipal amador e de base, com escolas de futebol, voleibol, atletismo e outras modalidades.

Incentivar o desenvolvimento da cultura, na música, dança, teatro, tradição gaúcha e outras expressões, inclusive com abrangência em comunidades do interior, resgatando e mantendo a nossa cultura local e regional, valorizando a história do nosso povo.

Proporcionar, por intermédio de políticas de fomento, aos produtores rurais e agricultores familiares, novas alternativas econômicas, especialmente aquelas que atendam o desenvolvimento sustentável e preservem a característica da pequena propriedade rural.

Incentivar e fomentar o fortalecimento do comércio local e de novos empreendedores, criando oportunidade de geração de emprego e renda.

Ofertar e garantir educação pública municipal de qualidade, respeitando e valorizando o professor e os demais profissionais da educação, visando o melhoramento contínuo dos programas e projetos, garantindo o direito a aprendizagem ao longo da vida. Estruturar e adequar os espaços públicos de educação. Implantar e implementar um modelo de ensino digital e, ainda, resgatar a educação cívica e a boa disciplina entre os discentes e docentes. Valorizar a educação do campo. Manter as parcerias e o apoio com a rede pública estadual de ensino nas escolas de ensino fundamental, médio e médio profissionalizante existentes no município.

Buscar parceria com o Governo do Estado para a integração do sistema municipal de videomonitoramento ao sistema Bem-te-vi, inclusive expandindo para o interior do município, visando o alcance de uma melhor sensação de segurança nos municípios.

Apoiar e subsidiar as forças estaduais de segurança no município e o Conselho Tutelar, nas ações preventivas de violência e situações de riscos da nossa população em geral, com atenção especial a proteção das nossas crianças e adolescentes.

Revitalizar e estruturar a área urbana com sistema de trânsito bem-sinalizado, áreas de estacionamento de motos, veículos de passeios e locais de carga e descarga; ruas com passeios (calçadas) pavimentados, construção e delimitação de ciclo faixas e arborização e jardinagem das ruas e praças.

Discutir com a população um cronograma de ações a serem executadas no interior do município, com vistas a realizar as obras de melhorias que tanto necessitam: nas estradas, nas construções e desentupimentos de bueiros, na construção e manutenção de pontes, nos acessos as propriedades rurais, na perfuração de poços e distribuição de água e outras ações que venham trazer qualidade de vida para nossos munícipes.

Fortalecer as associações comunitárias, os conselhos e instituições de interesse público.



Implantação e implementação de um sistema consultivo junto as comunidades do interior e no centro do município, objetivando o aperfeiçoamento e a aproximação da administração na busca da integração entre a comunidade e o Poder Público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com respeito e fidelidade ao povo e as instituições, apresentamos o resumo deste plano de governo, fruto da apreciação da coletividade, sendo um trabalho realizado por muitas mãos e o que o torna imprescindível para realizar um governo democrático, respeitoso e acessível.

Assim, certos de que estamos dispostos a cumprir com responsabilidade e democracia, trabalhando em prol do povo, para a importante missão de governar nosso querido São Jose do Cerrito, unindo-se ao povo para um protagonismo de grandes mudanças, priorizando nossa população e apostando em um **"CERRITO MAIS HUMANO"**.

Com a convicção de que podemos juntos fazer um município ainda melhor, mais fraterno, socialmente justo e planejado e com muito trabalho e responsabilidade que convidamos você cidadão cerritense para participar deste projeto de mudança, que acredita que São Jose do Cerrito sempre será o melhor lugar para viver e ser feliz.

Candidato a Prefeito de Sao Jose do Cerrito
José Dirceu da Silva

Candidato a Vice-Prefeito de São Jose do Cerrito
Leonardo Garcia Heinzen

ANEXO II ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CHECKLIST PARA O PLANEJAMENTO Análise *ex ante*

Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8285/1/Avalia%20a7%20a3o%20de%20pol%20adticas%20p%20bablicas_guia%20pr%20a1tico%20de%20an%20lise%20ex%20ante.pdf

1. **Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências**
 - 1.1 Qual problema ou necessidade a proposta visa solucionar?
 - 1.2 Quais as causas que acarretam o problema?
 - 1.3 Quais são as evidências da existência do problema na realidade brasileira?
 - 1.4 Apresentar, se cabível, a comparação internacional do problema.



- 1.5 Quais as razões para que o governo federal intervenha no problema?
- 1.6 Apresentar breve levantamento de políticas anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas, quando cabível.

2. Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados

- 2.1 Qual o objetivo da proposta?
- 2.2 Quais são os resultados e os impactos esperados para a sociedade?
- 2.3 Quais são as ações a serem implantadas?
- 2.4 Quais são as metas de entrega dos produtos?
- 2.5 Apresentar a relação existente entre a(s) causa(s) do problema, as ações propostas e os resultados esperados.
- 2.6 Apresentar a existência de políticas públicas semelhantes já implantadas no Brasil ou em outros países, reconhecidas como casos de sucesso.

3. Desenho, estratégia de implementação e focalização

- 3.1 Quais são os agentes públicos e privados envolvidos e como atuarão na proposta?
- 3.2 Apresentar possíveis articulações com outras políticas em curso no Brasil.
- 3.3 Apresentar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da proposta.
- 3.4 Apresentar estimativa do período de vigência da proposta.
- 3.5 Qual o público-alvo que se quer atingir?
- 3.6 Apresentar características e estimativas da população elegível à política pública.
- 3.7 Apresentar critérios de priorização da população elegível, definidos em função da limitação orçamentária e financeira.
- 3.8 Descrever como será o processo de seleção dos beneficiários.

4. Impacto orçamentário e financeiro

- 4.1 Apresentar análise dos custos da proposta para os entes públicos e os particulares afetados.
- 4.2 Se a proposta de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental implicar aumento de despesas ou renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia, apresentar:
 - 1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
 - 2) se as medidas foram consideradas nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;



3) se as medidas de compensação, no período mencionado, foram consideradas na proposta, ocasionando a renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia; e

4) demonstração da origem dos recursos para seu custeio quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

4.3 Apresentar declaração de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4 Quais são os potenciais riscos fiscais da proposta?

5. Estratégia de construção de confiança e suporte

5.1 O conjunto de cidadãos e cidadãs apoia a política proposta por confiar que ela é relevante e que as instituições responsáveis irão levá-la a cabo?

5.2 Quais são as razões ou as evidências de que há envolvimento dos interessados, que levem os agentes internos e externos à política a apoiarem a sua execução e a estarem alinhados?

5.3 Como os envolvidos participam ou se manifestam na elaboração da proposta?

5.4 A política proposta é uma prioridade das lideranças políticas? Já foram identificadas as lideranças que podem endossá-la?

5.5 Quais seriam as possíveis oposições ativas para a execução dessa política?

6. Monitoramento, avaliação e controle

6.1 A política pública poderia ser implementada a partir de projeto-piloto?

6.2 Como será realizado o monitoramento e quais serão os indicadores desse monitoramento ao longo da execução da política?

6.3 Posteriormente, como será realizada a avaliação dos resultados da política?

6.4 Como se dará a transparência e a publicação das informações e dos dados da política?

6.5 Quais serão os mecanismos de controle a serem adotados?

CHECKLIST DA ACB (ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DE CUSTO-BENEFÍCIO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)

Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/comite-interministerial-de-governanca/arquivos/guia-geral-de-analise-socioeconomica-de-custo-beneficio.pdf>



Checklist

Etapa Geral

- ✓ Foi adotada a abordagem incremental, comparando o cenário “com projeto” com o cenário “sem projeto”?
- ✓ O cenário contrafactual (sem projeto) é o mais provável?
- ✓ Foi selecionado um horizonte temporal adequado?
- ✓ Os efeitos do projeto foram identificados e monetizados?
- ✓ Foi utilizada a Taxa Social de Desconto?
- ✓ A análise econômica é construída a partir de informações dos estudos de demanda e de engenharia?
- ✓ A metodologia adotada é consistente com os Manuais Setoriais?

Apresentação do contexto

- ✓ Há descrição clara do contexto socioeconômico e institucional?
- ✓ Os principais efeitos socioeconômicos do projeto foram considerados no contexto da região e do setor relevantes?
- ✓ Tais efeitos são atingíveis dado o contexto?
- ✓ Foram consideradas restrições potenciais importantes à implementação do projeto?

Definição de objetivos

- ✓ O projeto é relevante à luz das necessidades?
- ✓ Os objetivos do projeto são quantitativamente identificados por meio de indicadores e metas?
- ✓ O projeto é coerente com os objetivos dos programas de governo?
- ✓ O projeto é coerente com as estratégias e prioridades nacionais e regionais, conforme definido em planos setoriais ou de desenvolvimento?
- ✓ É possível mensurar o grau de alcance dos objetivos, bem como sua relação, se houver, com as metas dos programas de governo indicadas?

Identificação do projeto

- ✓ O projeto constitui uma unidade autossuficiente de análise, claramente identificada?
- ✓ As possíveis combinações de componentes autônomos do projeto foram analisadas separadamente?
- ✓ Foi analisada a capacidade técnica, financeira e institucional do órgão proponente do projeto?
- ✓ A área de impacto foi identificada adequadamente?
- ✓ Foram identificados e estimados os beneficiários finais do projeto?
- ✓ Se o projeto for implementado como parceria, houve descrição adequada do modelo de parceria e precisamente identificados os parceiros público e privado?
- ✓ Foram consideradas todas as partes potencialmente afetadas?

Dados de entrada

- ✓ Foi analisada a demanda atual pelo serviço?



- ✓ Foram feitas projeções para a demanda futura pelo serviço?
- ✓ Os métodos e as premissas para a projeção de demanda são apropriados?
- ✓ A documentação do projeto contém evidência suficiente de sua factibilidade do ponto de vista técnico?
- ✓ O proponente demonstrou que alternativas factíveis para o projeto foram adequadamente consideradas?
- ✓ Os critérios utilizados para selecionar a alternativa ótima são adequados para o tipo de projeto?
- ✓ Foram incluídos os custos referentes a ações de correção de impactos ambientais negativos no fluxo de caixa da ACB?
- ✓ O design técnico é apropriado ao alcance dos objetivos?
- ✓ A capacidade está alinhada com a expectativa de demanda?
- ✓ As estimativas de custos do projeto (investimento e O&M) foram devidamente explicadas e suficientemente desagregadas para permitir a sua avaliação?

Análise socioeconômica

- ✓ Foi utilizado um preço sombra da mão de obra (PSMO) adequado para o fator trabalho?
- ✓ Nos fluxos de caixa financeiros, houve conversão dos preços de mercado para preços sociais?
- ✓ Foram considerados impactos de não mercado e as externalidades relevantes na avaliação da viabilidade socioeconômica do projeto?
- ✓ Foram considerados efeitos relacionados a mitigação e adaptação à mudança climática?
- ✓ Os valores unitários para a quantificação de benefícios econômicos e externalidades, bem como seu crescimento real com o passar do tempo, foram adequadamente apresentados e explicados?
- ✓ Foram calculados os principais indicadores de viabilidade socioeconômica (Δ VSP, TRE, B/C) considerando as categorias corretas de custos e benefícios?
- ✓ Foram eliminados possíveis riscos de dupla contagem?
- ✓ O valor social presente líquido é positivo? Se não for, restam benefícios não monetizados importantes a serem considerados?

Análise de riscos

- ✓ Foi realizada uma análise de sensibilidade variável por variável e, preferivelmente, fazendo uso de valores de inflexão?
- ✓ Foi realizada uma análise de cenários?
- ✓ Qual é a estratégia proposta para prevenção e mitigação de riscos?
- ✓ Foi apresentada uma matriz de prevenção de riscos completa?
- ✓ Foram identificadas ações de prevenção e mitigação de riscos?
- ✓ Se o projeto ainda permanecer exposto a riscos significativos, foi desenvolvida uma análise probabilística de riscos?
- ✓ Qual a avaliação geral sobre o nível de risco do projeto?

Análise distributiva

- ✓ Foi realizada uma análise adequada dos efeitos do projeto sobre diferentes grupos de stakeholders?



- ✓ Existem fluxos de recursos entre grupos de stakeholders que motivem alguma consideração especial sobre a forma de implementação do projeto?

Alternativas de implementação

- ✓ Foram consideradas as possíveis alternativas de implementação do projeto?

ANEXO III CAUSAS DE ÓBITOS EVITÁVEIS

Causa/Evitabilidade	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Tuberculose	0	0	0	0	1	0	0	1
Septicemia	4	0	1	0	0	1	1	7
CA esôfago	0	0	2	4	0	1	0	7
CA estomago	0	0	0	1	1	1	1	4
CA colón	1	2	1	0	0	1	1	6
CA reto	0	0	0	1	1	0	0	2
CA fígado	0	1	0	0	0	1	0	2
CA pâncreas	2	1	3	1	0	1	0	8
CA laringe	0	0	0	0	0	0	1	1
CA pulmão	1	0	4	1	4	1	1	12
CA mama	2	4	0	0	0	1	1	8
CA colo de útero	0	1	0	0	0	0	0	1
CA próstata	1	1	2	2	1	5	0	12
Leucemias	0	0	2	0	0	0	0	2
Anemias	0	0	1	0	0	0	1	2
Diabetes mellitus	2	1	5	2	3	2	2	17
Desnutrição	4	0	0	1	0	0	0	5
Alcoolismo	0	1	1	0	0	0	0	2
Doença reumática crônico coração	0	0	0	0	0	0	1	1
Doenças hipertensivas	4	2	2	3	9	0	2	22
Infarto agudo do miocárdio	6	8	6	11	3	3	5	42
Outras doenças isquem coração	0	3	2	0	2	1	0	8
D. circulação pulmonar	0	2	1	0	0	1	1	5
Miocardiopatias	0	0	1	0	0	0	0	1
Insuficiência cardíaca	1	2	1	2	1	1	2	10
D. cerebrovasculares	3	8	3	7	5	6	8	40
Pneumonias	1	4	3	2	1	3	1	15
Bronquite, enfisema, asma	2	7	5	6	8	2	7	37
Outras doenças pulmão	0	0	0	0	0	1	1	2
Úlcera estomago e duodeno	0	0	0	0	1	0	0	1
Doenças do apêndice	0	0	0	0	1	0	0	1
Cirrose e doenças crônicas fígado	0	0	0	1	0	1	0	2
Insuficiência renal	0	0	2	2	0	0	2	6



Hipoxia intrauterina/asfixia nascer	0	0	0	0	0	1	0	1
D. membrana hialina	0	0	0	1	0	1	0	2
Infecções específicas período perinatal	0	1	1	0	0	1	0	3
Demais causas perinatais	1	0	0	1	0	0	0	2
Anomalias congênitas sist. nervoso	0	0	0	0	0	1	0	1
Anomalias congênitas coração e circulação	0	0	0	0	1	1	0	2
Demais anomalias congênitas	0	0	1	0	0	1	0	2
Mal definidas	1	1	3	1	1	4	3	14
Acidentes de trânsito transporte	4	4	8	2	4	6	4	32
Quedas	0	1	1	1	0	0	2	5
Outros acidentes	0	2	1	0	1	0	1	5
Suicídios	1	2	4	1	2	0	3	13
Homicídios	1	0	2	0	1	1	0	5
Lesões intenção indeterminada	0	0	0	0	0	0	1	1
Demais causas de morte	12	20	10	7	13	11	28	101
Total	54	79	79	61	65	62	81	481

ANEXO IV

PRÁTICA DE INOVAÇÃO A PARTIR DA REDE DE CONHECIMENTO (LEI 14.129/21)

O que os números contam sobre *São José do Cerrito*?



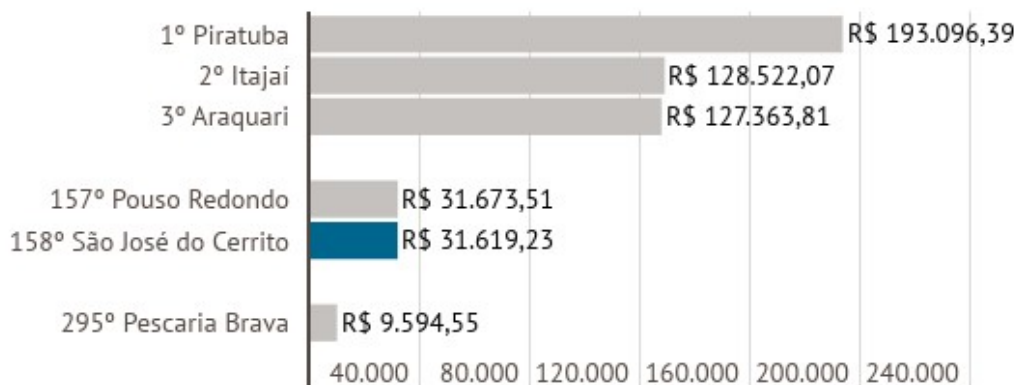
8.054

Habitantes

148º município em número de habitantes de Santa Catarina

Prefeito José Dirceu da Silva

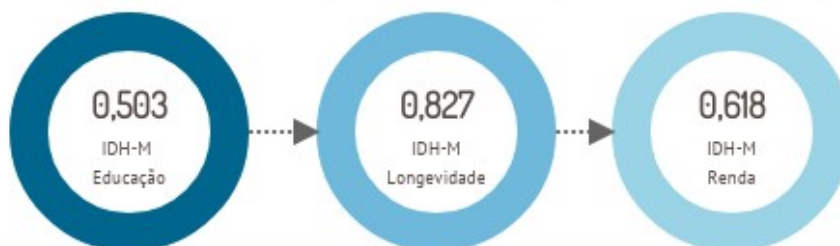
PIB per capita do município (2019)



IDH-M 0,636 Médio (0,600-0,699)

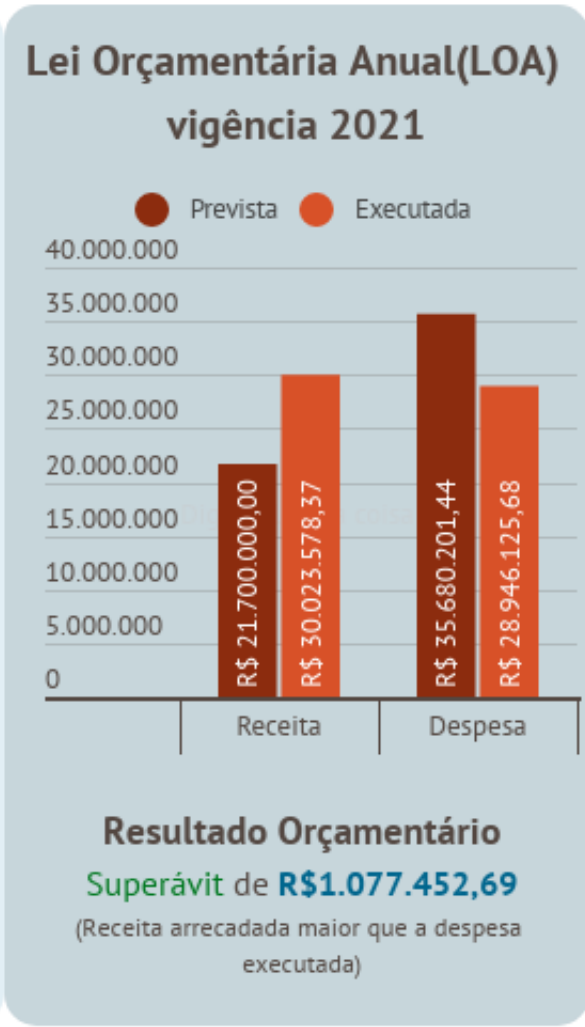
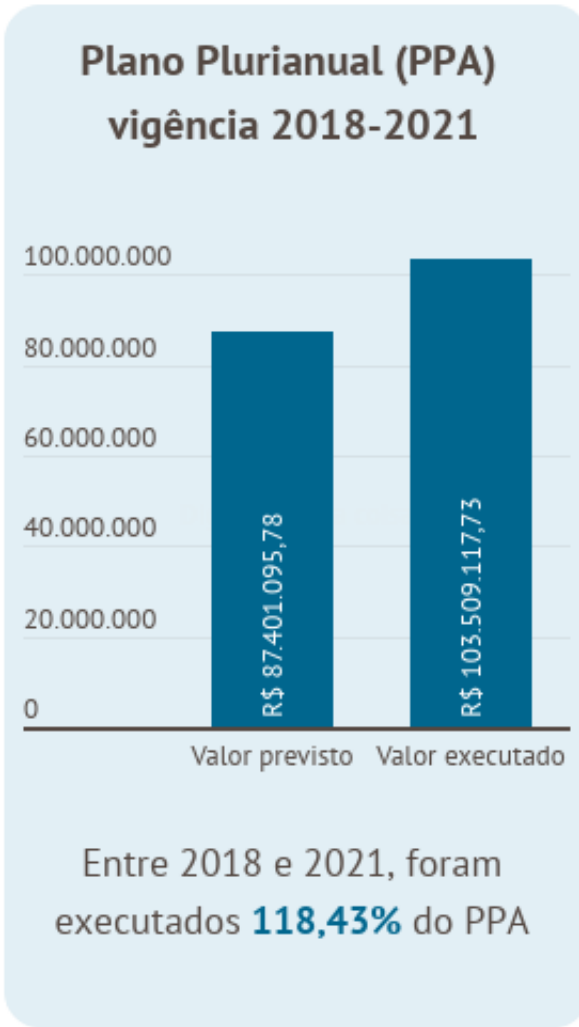
O índice é uma medida composta de três dimensões.

O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o índice do município.



Made with 

O que os números contam sobre o planejamento e a execução do orçamento de *São José do Cerrito*?



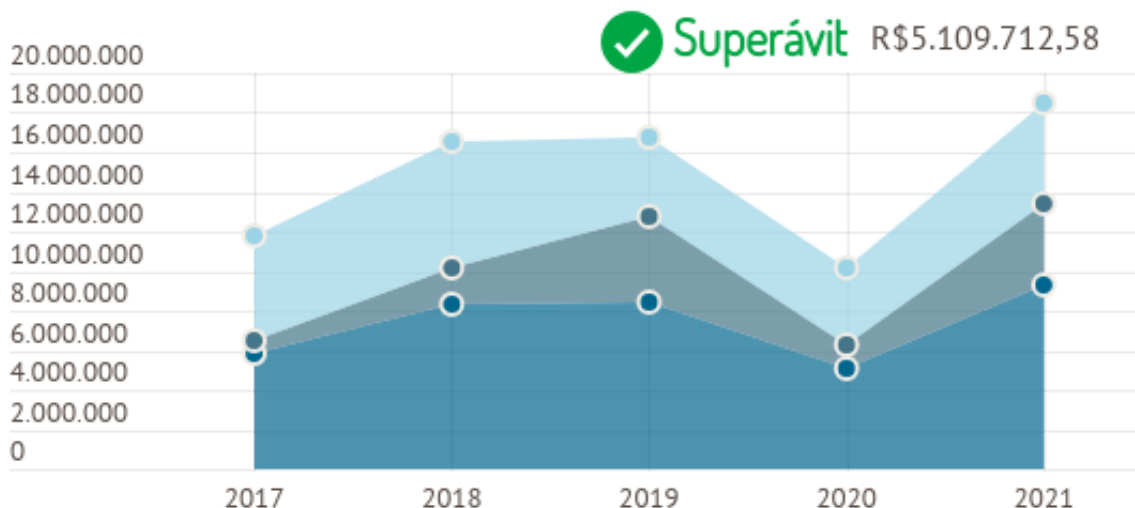
Equilíbrio das contas

Cumpriu a Lei de Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal ao:

- ✓ Obter superávit financeiro e orçamentário

O que os números contam sobre a gestão financeira e patrimonial de *São José do Cerrito*?

Resultado Financeiro

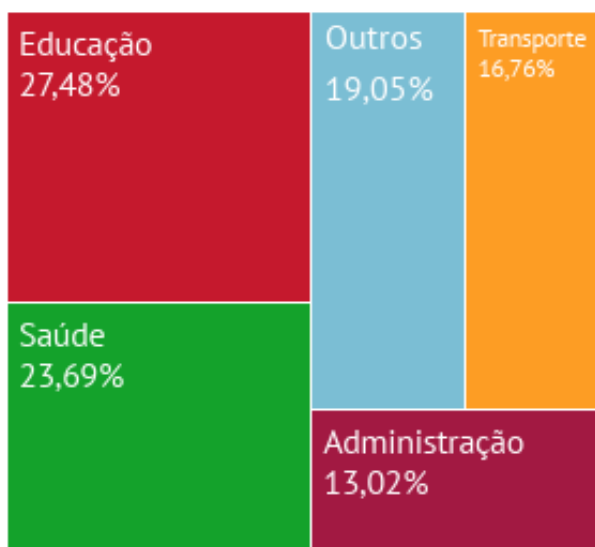


● Ativo Financeiro ● Passivo Financeiro ● Superávit/Déficit Financeiro

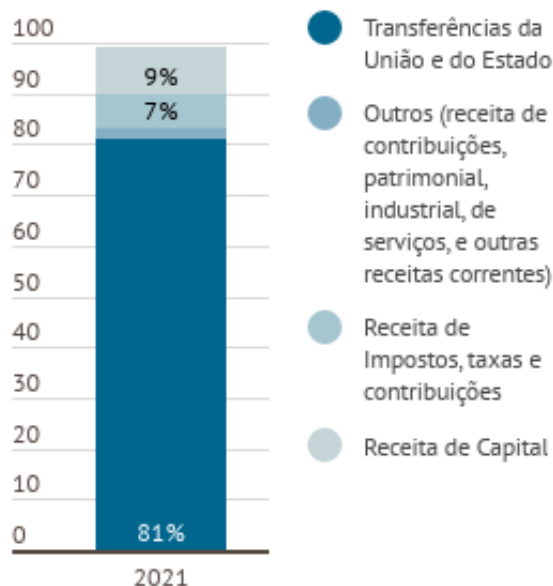
O ativo financeiro (dinheiro disponível/em caixa e valores a receber já autorizados)

é 2,23 vezes maior que o valor do passivo financeiro (compromissos a pagar).

Quanto o município gastou por área?



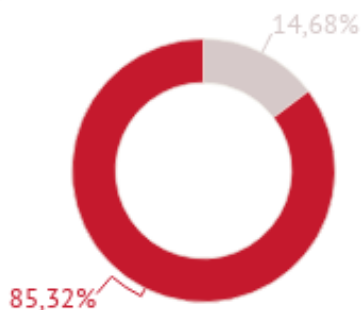
De onde vem a receita?



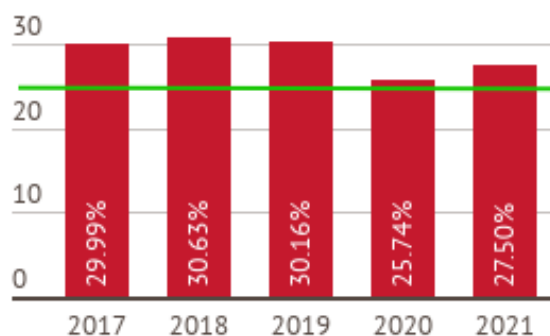
O que os números contam sobre a educação em São José do Cerrito?

Execução do valor destinado no orçamento para a educação

- valor não executado (R\$ 1.368.779,9)
- valor executado (R\$ 7.953.835,87)



Cumpriu o limite mínimo de 25% de gastos com educação sobre a receita de impostos



Monitoramento da meta 1 do Plano Nacional de Educação



FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

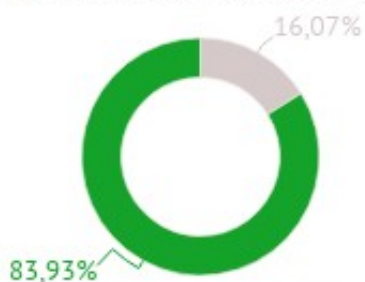
Total das Transferências R\$ 3.090.838,54



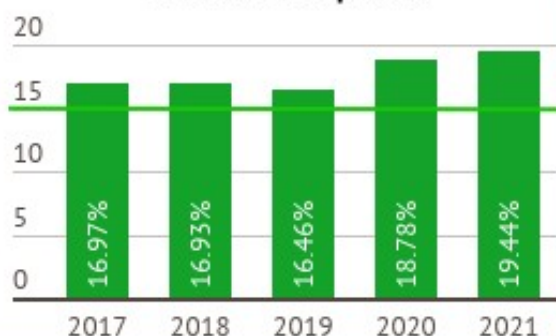
O que os números contam sobre a saúde em São José do Cerrito?

Execução do valor destinado no orçamento para a saúde

- valor não executado (R\$ 1.312.889,84)
- valor executado (R\$ 6.857.018,38)



Cumriu o limite mínimo de 15% de gastos com saúde sobre a receita de impostos



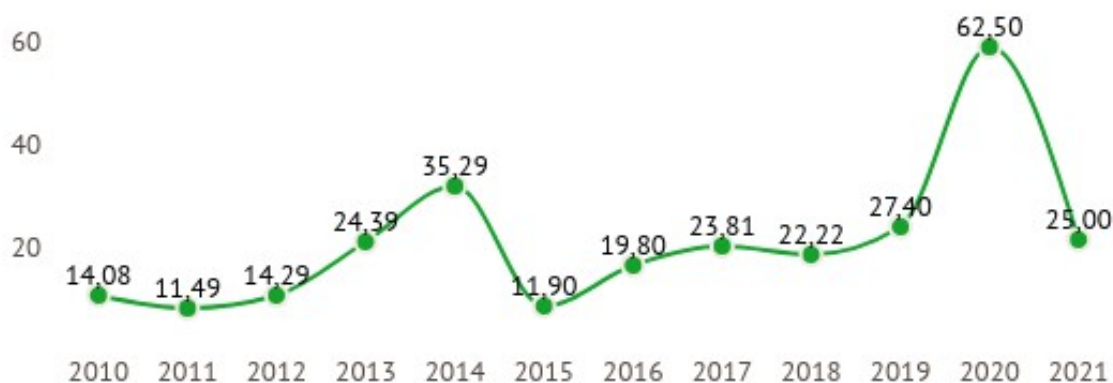
% de Execução das 23 metas municipais do Plano Nacional de Saúde (vigência 2017-2021)



Análise Prejudicada 100%

A análise ficou prejudicada em razão da ausência de dados disponíveis no sistema DigSUS do Ministério da Saúde.

Taxa de mortalidade infantil: percentual em relação a mil nascidos vivos



O que os números contam sobre o saneamento em São José do Cerrito?

Execução do valor destinado no orçamento para o saneamento



Cumprimento das metas de saneamento

População atendida com serviço de água

Marco Legal do Saneamento Básico - 99% meta para 2033



População atendida com esgotamento sanitário

Marco Legal do Saneamento Básico - 90% meta para 2033



O que os números contam sobre agroecologia e produção orgânica em São José do Cerrito?



Ainda **não** tem Lei municipal que institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO);

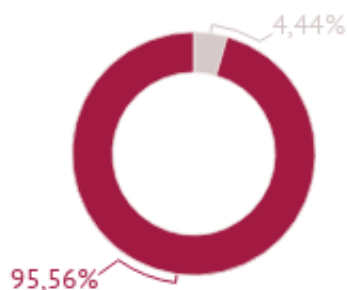


Possui 55 produtores orgânicos certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

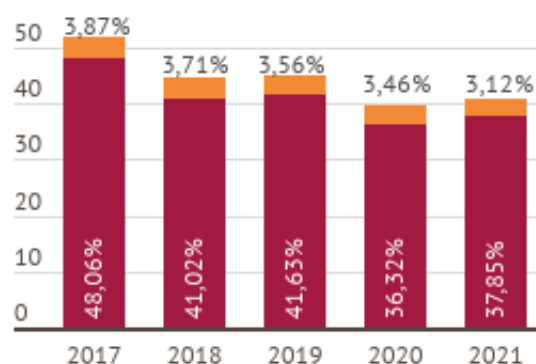
O que os números contam sobre a administração de São José do Cerrito?

Execução do valor destinado no orçamento para a administração

- valor não executado (R\$ 175.253,45)
- valor executado (R\$ 3.767.856,55)



Cumpriu o limite máximo de 60% com gastos de pessoal sobre a receita de impostos



● % gasto Executivo ● % gasto Legislativo

Governança

Em 2021, São José do Cerrito recebeu R\$ 3.321.746,05 de recursos transferidos pelo governo federal

O **Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br** é uma plataforma para melhorar o desempenho na aplicação dos recursos recebidos pelo municípios



Transparência



Município não avaliado
 Nota Mapa Brasil Transparente

Cumpriu a Lei Complementar n. 131/2009
 Informações sobre a despesa e a receita foram disponibilizadas em tempo real



O que os números contam sobre as metas dos ODS em São José do Cerrito?

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais a serem enfrentados pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



Acompanhamento das metas a serem alcançadas até 2030



Made with infogram



O que os números contam sobre as metas dos ODS em São José do Cerrito?

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais à serem enfrentadas pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



Acompanhamento das metas analisadas

Meta	Descrição da Meta	Indicador avaliado	Especificação (em números absolutos) em 2021	Situação em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos indicadores
2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar. Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura Mortalidade	55	Parâmetros ainda não definidos pelo Ipea.

Qual o reflexo dos números de *São José do Cerrito* na apreciação das contas?

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

@PCP 22/00186937 Prestação de Contas exercício de 2021

Proposta de voto Relatora Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken

Cumprimento dos limites necessários para a aprovação



Proposta de voto pela **aprovação**

Recomendações ao Governo Municipal de São José do Cerrito

- **Garantir** o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- **Efetuar** as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020;
- **Fortalecer** os conselhos municipais no âmbito do município;
- **Atentar** para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais às metas dos ODS;
- **Atentar** para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a IN 04/2022 do Ministério da Economia;
- **Atentar** para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde;
- **Atentar** para as metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033;
- **Observar** para a necessidade de instituir no âmbito do município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;
- **Encaminhar** a Prestação de Contas do Prefeito dentro do prazo estabelecido;
- **Observar** nas futuras prestações de contas a remessa do Parecer de todos os conselhos municipais relacionados na Instrução Normativa n. TC 0020/2015;